

PORTARIA Nº 484/SIA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 107.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.505335/2017-19,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização – CEF RBAC nº 107, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107 Emenda nº 02).

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 107 Emenda nº 02 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização – EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “criticidade”, que representa o risco à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e possui como valores aceitáveis os números inteiros 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Parágrafo único. Para fins de consideração do histórico do caput, serão consideradas infrações cometidas pelo mesmo operador em um mesmo aeródromo.

Art. 4º No caso de constatação de infração a requisito normativo que não esteja expressamente previsto no Anexo a essa Portaria, será aplicada providência administrativa preventiva.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal – SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1.499/SIA, de 16 de maio de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 20, de 17 de maio de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 2 de março de 2020.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

ANEXO À PORTARIA Nº 484/SIA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

COMPÊNDIO DE ELEMENTOS DE FISCALIZAÇÃO - CEF RBAC nº 107 ¹

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
107001.01	Processo de Avaliação de Risco	107.17(a)	Elabora e implementa um processo contínuo de avaliação de risco, com o objetivo de orientar o planejamento da segurança aeroportuária.	Não elabora um processo contínuo de avaliação de risco, com o objetivo de orientar o planejamento da segurança aeroportuária.	Aeródromos(AVSEC) AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107001.02	Processo de Avaliação de Risco	107.17(a)	Elabora e implementa um processo contínuo de avaliação de risco, com o objetivo de orientar o planejamento da segurança aeroportuária.	Não implementa um processo contínuo de avaliação de risco, com o objetivo de orientar o planejamento da segurança aeroportuária.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107002.01	Planejamento Aeroportuário - Estudos e projetos	107.17(b)	Garante que os aspectos de AVSEC exigidos pela regulamentação sejam observados e contemplados na elaboração de estudos e projetos com fins de reforma, modernização ou ampliação da infraestrutura e instalações aeroportuárias.	Não garante que os aspectos de AVSEC exigidos pela regulamentação sejam observados e contemplados na elaboração de estudos e projetos com fins de reforma, modernização ou ampliação da infraestrutura e instalações aeroportuárias.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107003.01	Planejamento Aeroportuário - Obras e serviços	107.17(d)	Garante que obras e serviços sejam planejados e executados	Não garante que obras e serviços sejam planejados de forma a	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			de forma a preservar a segurança aeroportuária.	preservar a segurança aeroportuária.			
107003.02	Planejamento Aeroportuário - Obras e serviços	107.17(d)	Garante que obras e serviços sejam planejados e executados de forma a preservar a segurança aeroportuária.	Não garante que obras e serviços sejam executados de forma a preservar a segurança aeroportuária.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107004.01	Equipamentos de Segurança - Aquisição	107.19(a)	Adquire equipamentos de segurança de forma a atender à regulamentação.	Não adquire equipamentos de segurança de forma a atender à regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107005.01	Equipamentos de Segurança - Especificações	107.19(a)(1)	Equipamentos de segurança atendem às especificações técnicas mínimas dos parâmetros de detecção, calibração e operação necessários para assegurar a eficácia e continuidade dos níveis de segurança.	Equipamentos de segurança não atendem as especificações técnicas mínimas dos parâmetros de detecção, calibração e operação necessários para assegurar a eficácia e continuidade dos níveis de segurança.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107006.01	Equipamentos de Segurança - Utilização de equipamentos	107.19(b)	Utilização de equipamentos de inspeção de segurança que adotem tecnologias ou conceitos operacionais ainda não previstos pela regulamentação é realizada mediante aprovação prévia da ANAC.	Utilização de equipamentos de inspeção de segurança que adotem tecnologias ou conceitos operacionais ainda não previstos pela regulamentação é realizada sem a aprovação prévia da ANAC.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107007.01	Equipamentos de Segurança - Solicitação de utilização de equipamentos	107.19(b)(1)	A solicitação de utilização de equipamento de inspeção	Não foi encaminhada à ANAC, pelo operador de aeródromo interessado, a	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			que adote tecnologias ou conceitos operacionais ainda não previstos foi encaminhada à ANAC pelo operador de aeródromo interessado.	solicitação de utilização de equipamento de inspeção que adote tecnologias ou conceitos operacionais ainda não previstos.			
107008.01	Equipamentos de Segurança - Operação assistida	107.19(b)(2)	Utiliza equipamento de segurança apenas em operação assistida por período específico, caso a ANAC determine.	Não utiliza equipamento de segurança apenas em operação assistida por período específico, caso a ANAC determine.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107009.01	Equipamentos de Segurança - Inventário	107.19(c)	Mantém um inventário atualizado dos equipamentos de segurança.	Não mantém um inventário atualizado dos equipamentos de segurança.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107010.01	Equipamentos de Segurança - Calibração	107.21(a)	Mantém os equipamentos calibrados, como exigidos pela regulamentação, em função do nível de ameaça.	Não mantém os equipamentos calibrados, como exigidos pela regulamentação, em função do nível de ameaça.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107011.01	Equipamentos de Segurança - programa de testes	107.21(a)(1)	Elabora e Implementa um programa de testes e ensaios de aferição dos equipamentos de segurança e sistemas de suporte, descrevendo os requisitos exigidos pela regulamentação.	Não elabora um programa de testes e ensaios de aferição dos equipamentos de segurança e sistemas de suporte descrevendo os requisitos exigidos pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107011.02	Equipamentos de Segurança - programa de testes	107.21(a)(1)	Elabora e Implementa um programa de testes e ensaios de aferição dos equipamentos de segurança e sistemas de suporte, descrevendo os	Não implementar um programa de testes e ensaios de aferição dos equipamentos de segurança e sistemas de suporte descrevendo os	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			requisitos exigidos pela regulamentação.	requisitos exigidos pela regulamentação.			
107012.01	Equipamentos de Segurança - Condição de operação	107.23(a)	Mantém os equipamentos de segurança em condições normais de operação, observando os requisitos deste regulamento e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.	Não mantém os equipamentos de segurança em condições normais de operação, sem observando os requisitos deste regulamento e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107013.01	Equipamentos de Segurança - Fatores humanos	107.23(a)(1)	Observa os aspectos gerais sobre fatores humanos exigidos pela regulamentação, de forma que as limitações de atuação dos profissionais não contribuam para o cometimento de erros que prejudiquem o sistema de segurança.	Não observa os aspectos gerais sobre fatores humanos exigidos pela regulamentação, de forma que as limitações de atuação dos profissionais não contribuam para o cometimento de erros que prejudiquem o sistema de segurança.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107014.01	Equipamentos de Segurança - Acesso indevido	107.23(a)(2)	Impede o acesso de pessoas e objetos às áreas restritas de segurança até que se adote meios alternativos para garantir a continuidade do processo de inspeção, na eventual indisponibilidade de equipamentos de inspeção.	Não impede o acesso de pessoas e objetos às áreas restritas de segurança até que se adote meios alternativos para garantir a continuidade do processo de inspeção, na eventual indisponibilidade de equipamentos de inspeção.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107015.01	Equipamentos de Segurança - Programa de manutenção	107.23(a)(3)	Elabora e implementa programa de manutenção preventiva que inclua procedimentos alternativos em caso de falhas.	Não elabora programa de manutenção preventiva que inclua procedimentos alternativos em caso de falhas.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107015.02	Equipamentos de Segurança - Programa de manutenção	107.23(a)(3)	Elabora e implementa programa de manutenção preventiva que inclua procedimentos alternativos em caso de falhas.	Não implementa programa de manutenção preventiva que inclua procedimentos alternativos em caso de falhas.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107016.01	Recursos Humanos - Execução dos procedimentos de segurança	107.25(a)	Designa profissional(ais) capacitado(s), que atenda(m) critérios de seleção, de acordo com requisitos estabelecidos no PNIAVSEC, quando couber, a ele legalmente vinculado(s), responsável(eis) por executar no aeródromo os procedimentos dos controles de segurança previstos em regulamento.	Não designar profissional(ais) capacitado(s), que atenda(m) critérios de seleção, de acordo com requisitos estabelecidos no PNIAVSEC, quando couber, a ele legalmente vinculado(s), responsável(eis) por executar no aeródromo os procedimentos dos controles de segurança previstos em regulamento.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107017.01	Recursos Humanos - Coordenação e gestão do setor de segurança	107.25(b)	Designa profissional(ais) capacitado(s), que atenda(m) critérios de seleção, de acordo com requisitos estabelecidos, quando couber, a ele legalmente vinculado(s), responsável(eis), exclusivamente, pela	Não designar profissionais capacitados, titular e suplente(s), conforme critérios estabelecidos na regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2 (*Acúmulo); AP-3	Sancionatória	N/A

			coordenação e gestão do setor de segurança aeroportuária e dos recursos necessários à aplicação dos controles de segurança, incluindo as ações de contingência.				
107018.01	Recursos Humanos - Coordenação e gestão do setor de segurança	107.25(b)(1)	Designa por meio de ato próprio do operador de aeródromo e, para fins de exercício da função o Responsável e suplente pela AVSEC.	Não designa por meio de ato próprio do operador de aeródromo e, para fins de exercício da função o Responsável e suplente pela AVSEC.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2 (*Acúmulo); AP-3	Preventiva	2 anos
107019.01	Recursos Humanos - Responsável pelo PCQ/AVSEC	107.25(c) 107.25(c)(1)	Designa, por meio de ato próprio, um profissional responsável pela gestão dos processos relacionados ao Controle de Qualidade AVSEC.	Não designar, por meio de ato próprio, um profissional responsável pela gestão dos processos relacionados ao Controle de Qualidade AVSEC.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107020.01	Responsável pelo PCQ/AVSEC - Exclusividade	107.25(c)(2)	O profissional responsável pela gestão dos processos relacionados ao Controle de Qualidade AVSEC não atua em atividades operacionais AVSEC do aeródromo.	O profissional responsável pela gestão dos processos relacionados ao Controle de Qualidade AVSEC atua em atividades operacionais AVSEC do aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107021.01	Recursos Humanos - Auditores AVSEC	107.25(d)	O operador de aeródromo designa Auditor AVSEC para o desempenho das atividades de auditoria interna AVSEC, observando os critérios de seleção estabelecidos na regulamentação.	O operador de aeródromo não designa Auditor AVSEC para o desempenho das atividades de auditoria interna AVSEC.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107021.02	Recursos Humanos - Auditores AVSEC	107.25(d)	O operador de aeródromo designa Auditor AVSEC para o desempenho das atividades de auditoria interna AVSEC, observando os critérios de seleção estabelecidos na regulamentação.	O operador de aeródromo designa Auditor AVSEC sem observar os critérios de seleção estabelecidos na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107022.01	Profissionais - Capacitação	107.25(e)	Os profissionais que executam os procedimentos dos controles de segurança de responsabilidade do operador de aeródromo, atuam dentro de suas atribuições e capacitações.	Profissional executa procedimento do controle de segurança de responsabilidade do operador de aeródromo sem observar suas atribuições e capacitações.	Aeródromos Classe AP-0	Preventiva	2 anos
107022.02	Profissionais - Capacitação	107.25(e)	Os profissionais que executam os procedimentos dos controles de segurança de responsabilidade do operador de aeródromo, atuam dentro de suas atribuições e capacitações.	Profissional executa procedimento do controle de segurança de responsabilidade do operador de aeródromo sem observar suas atribuições e capacitações.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107023.01	CSA - Ativação e funcionamento	107.37(a)	Garante a ativação e o funcionamento de uma CSA observando os requisitos exigidos pela regulamentação.	Não garante a ativação de uma CSA observando os requisitos exigidos pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107023.02	CSA - Ativação e funcionamento	107.37(a)	Garante a ativação e o funcionamento de uma CSA observando os	Não garante o funcionamento de uma CSA observando os	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec);	Sancionatória	N/A

			requisitos exigidos pela regulamentação.	requisitos exigidos pela regulamentação.	AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3		
107024.01	CSA - Instituir	107.37(a)(1)	Institui a CSA por ato próprio do operador de aeródromo, com a publicação de sua finalidade, responsabilidades e forma de funcionamento através de regimento interno.	Não institui a CSA por ato próprio do operador de aeródromo, com a publicação de sua finalidade, responsabilidades e forma de funcionamento através de regimento interno.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107025.01	CSA - Reuniões	107.37(a)(2)	Realiza reuniões da CSA, ordinariamente, a cada 3 (três) meses ou, extraordinariamente, por meio de reuniões convocadas de forma plena ou setorial pelo presidente da CSA ou por iniciativa justificada de um de seus membros permanentes.	Não realiza reuniões da CSA, ordinariamente, a cada 3 (três) meses ou, extraordinariamente, por meio de reuniões convocadas de forma plena ou setorial pelo presidente da CSA ou por iniciativa justificada de um de seus membros permanentes.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107026.01	CSA - Comunicação	107.37(a)(3)	Elabora e comunicar à ANAC a programação das reuniões ordinárias com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.	Não elabora e comunica à ANAC a programação das reuniões ordinárias com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107027.01	CSA - Reunião extraordinária	107.37(a)(4)	Comunica à ANAC a programação das reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as situações de urgência,	Não comunica à ANAC a programação das reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as situações de urgência,	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			nas quais a comunicação deve ser realizada com a maior antecedência possível.	nas quais a comunicação deve ser realizada com a maior antecedência possível.			
107028.01	CSA - Regimento interno	107.41(a)	Elabora, implementa e mantém um regimento interno para regular o funcionamento da CSA de forma a garantir que suas responsabilidades sejam cumpridas como previsto na regulamentação.	Não elabora um regimento interno para regular o funcionamento da CSA de forma a garantir que suas responsabilidades sejam cumpridas como previsto na regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107028.02	CSA - Regimento interno	107.41(a)	Elabora, implementa e mantém um regimento interno para regular o funcionamento da CSA de forma a garantir que suas responsabilidades sejam cumpridas como previsto na regulamentação.	Não implementa um regimento interno para regular o funcionamento da CSA de forma a garantir que suas responsabilidades sejam cumpridas como previsto na regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107028.03	CSA - Regimento interno	107.41(a)	Elabora, implementa e mantém um regimento interno para regular o funcionamento da CSA de forma a garantir que suas responsabilidades sejam cumpridas como previsto na regulamentação.	Não mantém um regimento interno para regular o funcionamento da CSA de forma a garantir que suas responsabilidades sejam cumpridas como previsto na regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107029.01	CSA - Regimento interno com mínimo exigido	107.41(a)(1)	O regimento interno da CSA prevê ao menos o mínimo exigido pela regulamentação.	O regimento interno da CSA não prevê o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1	Preventiva	2 anos

					(*Aer>60); AP-2; AP-3		
107030.01	CSA - Presidência	107.41(a)(2)	A CSA é presidida e secretariada por profissionais designados pelo operador do aeródromo que atuem no setor de segurança aeroportuária do aeródromo.	A CSA não é presidida e secretariada por profissionais designados pelo operador do aeródromo que atuem no setor de segurança aeroportuária do aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107031.01	CSA - Restrição de documento	107.41(a)(3)	A CSA é restrita e composta pelo operador do aeródromo e por representantes dos membros permanentes estipulados pela regulamentação, quando em operação no aeródromo.	A CSA não é restrita e composta pelo operador do aeródromo e por representantes dos membros permanentes estipulados pela regulamentação, quando em operação no aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107032.01	CSA - Formalização	107.41(a)(4)	Os membros permanentes formalizam, junto ao operador do aeródromo, a indicação de representantes, titular e suplente, para compor as reuniões.	Os membros permanentes não formalizam, junto ao operador do aeródromo, a indicação de representantes, titular e suplente, para compor as reuniões.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107033.01	DSAC - Comunicação	107.43(a)	O operador de aeródromo encaminha Documento de Segurança da Aviação Civil (DSAC) à ANAC, nas ocorrências de atos ou tentativas de interferência ilícita ou de situações que indiquem	O operador de aeródromo não encaminha Documento de Segurança da Aviação Civil (DSAC) à ANAC, nas ocorrências de atos ou tentativas de interferência ilícita ou de situações que indiquem	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			ameaças ou vulnerabilidades no sistema de segurança.	ameaças ou vulnerabilidades no sistema de segurança.			
107034.01	DSAC - apreciação de medidas	107.43(a)(1)	O DSAC contém descrição detalhada da ocorrência ou situação, incluindo as informações relevantes que estiverem disponíveis, tais como, local, dia, hora e identificação das pessoas e entidades envolvidas.	O DSAC não contém descrição detalhada da ocorrência ou situação, incluindo as informações relevantes que estiverem disponíveis, tais como, local, dia, hora e identificação das pessoas e entidades envolvidas.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107035.01	DSAC - Prazo ANAC	107.43(a)(2)	O DSAC é encaminhado à ANAC no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência ou da identificação da situação de ameaça ou vulnerabilidade.	O DSAC não é encaminhado à ANAC no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência ou da identificação da situação de ameaça ou vulnerabilidade.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107036.01	DSAC - Apreciação CSA	107.43(a)(3)	O assunto do DSAC e as eventuais ações ou medidas corretivas já implementadas são submetidos à apreciação da CSA do aeródromo, para sua avaliação e deliberação sobre a necessidade de adoção de ações ou medidas adicionais.	O assunto do DSAC e as eventuais ações ou medidas corretivas já implementadas não são submetidos à apreciação da CSA do aeródromo, para sua avaliação e deliberação sobre a necessidade de adoção de ações ou medidas adicionais.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107037.01	DSAC - Medidas Adicionais	107.43(a)(4)	As ações ou medidas corretivas implementadas que não tenham sido elencadas no DSAC devem ser encaminhadas	As ações ou medidas corretivas implementadas que não tenham sido elencadas no DSAC não são encaminhadas à	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			à ANAC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após reunião da CSA que tratou do tema.	ANAC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após reunião da CSA que tratou do tema.			
107038.01	DSAC - Registro	107.43(b)(2)	Mantém os registros de comunicação e/ou preserva evidências, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, visando ao assessoramento de investigações.	Não mantém os registros de comunicação e/ou não preserva evidências, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, visando ao assessoramento de investigações.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107039.01	Comunicação AVSEC - Órgãos de segurança	107.43(b)(4)	Mantém a ANAC atualizada acerca da disponibilidade de órgão de segurança pública no aeródromo.	Não mantém a ANAC atualizada acerca da disponibilidade de órgão de segurança pública no aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107040.01	Zoneamento de segurança - Perímetros patrimonial e operacional	107.55(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança da área patrimonial e operacional, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Não estabelece o zoneamento de segurança da área patrimonial e operacional, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permita a interpretação clara das áreas, apresentando o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0	Preventiva	2 anos
107040.02	Zoneamento de segurança - Perímetros patrimonial e operacional	107.55(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança da área patrimonial e operacional, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar	Não estabelece o zoneamento de segurança da área patrimonial e operacional, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permita a interpretação clara das áreas, apresentando o	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			o mínimo exigido pela regulamentação.	mínimo exigido pela regulamentação.			
107040.03	Zoneamento de segurança - Perímetros patrimonial e operacional	107.55(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança da área patrimonial e operacional, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Não implanta o zoneamento de segurança da área patrimonial e operacional, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0	Preventiva	2 anos
107040.04	Zoneamento de segurança - Perímetros patrimonial e operacional	107.55(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança da área patrimonial e operacional, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Não implanta o zoneamento de segurança da área patrimonial e operacional, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107041.01	ARS - Demarcação mínima	107.57(a)(1)	As áreas do lado ar de um aeródromo, classificadas como ARS, incluem pelo menos os pátios de aeronaves utilizados pela aviação comercial regular ou operação charter, áreas de embarque de passageiros entre o ponto de inspeção e a aeronave, áreas de manuseio e	As áreas do lado ar de um aeródromo, classificadas como ARS, não incluem pelo menos os pátios de aeronaves utilizados pela aviação comercial regular ou operação charter, áreas de embarque de passageiros entre o ponto de inspeção e a aeronave, áreas de manuseio e	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			armazenamento de bagagens, áreas de manuseio e armazenamento de carga e mala postal conhecidos, de provisões, de materiais de limpeza ou de outros suprimentos a serem direcionados às aeronaves da aviação comercial regular ou operação charter.	armazenamento de bagagens, áreas de manuseio e armazenamento de carga e mala postal conhecidos, de provisões, de materiais de limpeza ou de outros suprimentos a serem direcionados às aeronaves da aviação comercial regular ou operação charter.			
107042.01	AC - Demarcação mínima	107.57(a)(2)	As áreas do lado ar, avaliadas com grau de risco não prioritário, são classificadas como AC.	As áreas do lado ar, avaliadas com grau de risco não prioritário, não são classificadas como AC.	Aeródromos Classe AP-0(*AC)	Preventiva	2 anos
107042.02	AC - Demarcação mínima	107.57(a)(2)	As áreas do lado ar, avaliadas com grau de risco não prioritário, são classificadas como AC.	As áreas do lado ar, avaliadas com grau de risco não prioritário, não são classificadas como AC.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107043.01	AC e ARS - Demarcação	107.57(b)	Os limites (perímetros) das AC e das ARS são demarcadas em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permitam a interpretação clara das áreas, incluindo os limites estabelecidos em áreas internas de edificações ou instalações exigidas pela regulamentação.	Os limites (perímetros) das AC e das ARS não são demarcadas em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permitam a interpretação clara das áreas, incluindo os limites estabelecidos em áreas internas de edificações ou instalações exigidas pela regulamentação.	Aeródromos Classe AP-0(*AC)	Preventiva	2 anos

107043.02	AC e ARS - Demarcação	107.57(b)	Os limites (perímetros) das AC e das ARS são demarcadas em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permitam a interpretação clara das áreas, incluindo os limites estabelecidos em áreas internas de edificações ou instalações exigidas pela regulamentação.	Os limites (perímetros) das AC e das ARS não são demarcadas em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permitam a interpretação clara das áreas, incluindo os limites estabelecidos em áreas internas de edificações ou instalações exigidas pela regulamentação.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107044.01	ARS - Aprovação de demarcação	107.57(b)(1)	Os limites das ARS demarcadas pelo operador do aeródromo passam por aprovação prévia dos órgãos públicos e empresas atuantes no aeródromo, no âmbito da CSA, antes de serem efetivadas.	Os limites das ARS demarcadas pelo operador do aeródromo não passam por aprovação prévia dos órgãos públicos e empresas atuantes no aeródromo, no âmbito da CSA, antes de serem efetivadas.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107045.01	Zoneamento de Segurança - Terminal de Passageiros	107.59(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança do terminal de passageiros, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Não estabelece o zoneamento de segurança do terminal de passageiros, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos Classe AP-0(*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107045.02	Zoneamento de Segurança - Terminal de Passageiros	107.59(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança do terminal de passageiros, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Não implanta o zoneamento de segurança do terminal de passageiros, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos Classe AP-0(*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107046.01	Zoneamento de Segurança - Demarcação do Terminal de Cargas	107.61(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança do terminal de carga, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Não estabelece o zoneamento de segurança do terminal de carga, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107046.02	Zoneamento de Segurança - Demarcação do Terminal de Cargas	107.61(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança do terminal de carga, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Não implanta o zoneamento de segurança do terminal de carga, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107047.01	Zoneamento de Segurança - Terminal de Cargas	107.61(b)	Operador de aeródromo garante que a	Operador de aeródromo não garante que a	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			organização responsável pela operação do terminal de carga atenda aos requisitos relacionados ao zoneamento de segurança do terminal de carga e demais controles de segurança relativos à carga, mala postal e outros itens exigidos pela regulamentação.	organização responsável pela operação do terminal de carga atenda aos requisitos relacionados ao zoneamento de segurança do terminal de carga e demais controles de segurança relativos à carga, mala postal e outros itens exigidos pela regulamentação.	AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3		
107048.01	Zoneamento de Segurança - Operadores de táxi aéreo e da aviação geral	107.63(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança das áreas de uso dos operadores de táxi aéreo e da aviação geral, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, devendo garantir o mínimo exigido pela regulamentação.	Não estabelece o zoneamento de segurança das áreas de uso dos operadores de táxi aéreo e da aviação geral, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, devendo garantir o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107048.02	Zoneamento de Segurança - Operadores de táxi aéreo e da aviação geral	107.63(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança das áreas de uso dos operadores de táxi aéreo e da aviação geral, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, devendo garantir o mínimo exigido pela regulamentação.	Não implanta o zoneamento de segurança das áreas de uso dos operadores de táxi aéreo e da aviação geral, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, devendo garantir o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107049.01	Zoneamento de Segurança - Coordenação com o órgão de controle de tráfego aéreo	107.63(b)	Estabelece, em coordenação com o órgão de controle de tráfego aéreo, pontos de	Não estabelece, em coordenação com o órgão de controle de tráfego aéreo, pontos de	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			controle nos pátios, nos quais as aeronaves dos operadores de táxi aéreo e da aviação geral possam ser submetidas à verificação ou inspeção de segurança da aeronave no momento do desembarque da tripulação e dos passageiros, para os casos exigidos na regulamentação.	controle nos pátios, nos quais as aeronaves dos operadores de táxi aéreo e da aviação geral possam ser submetidas à verificação ou inspeção de segurança da aeronave no momento do desembarque da tripulação e dos passageiros, para os casos exigidos na regulamentação.			
107050.01	Zoneamento de Segurança - Coordenação com o órgão de controle de tráfego aéreo	107.63(c)	Estabelece, em coordenação com o órgão de controle de tráfego aéreo, procedimentos de segurança para os operadores de táxi aéreo e da aviação geral, visando à prevenção de atos de interferência ilícita, incluindo o mínimo exigido pela regulamentação.	Não estabelece, em coordenação com o órgão de controle de tráfego aéreo, procedimentos de segurança para os operadores de táxi aéreo e da aviação geral, visando à prevenção de atos de interferência ilícita, incluindo o mínimo exigido pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107051.01	Pontos Sensíveis - Demarcação de áreas	107.65(a)	Há demarcação dos pontos sensíveis em plantas do sítio aeroportuário e entorno, situados dentro e fora do perímetro patrimonial do aeródromo e suas áreas adjacentes, incluindo o mínimo estabelecido pela regulamentação e de forma que permita a	Não há demarcação dos pontos sensíveis em plantas do sítio aeroportuário e entorno, situados dentro e fora do perímetro patrimonial do aeródromo e suas áreas adjacentes, incluindo o mínimo estabelecido pela regulamentação e de forma que permita a	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			interpretação clara de tais pontos.	interpretação clara de tais pontos.			
107052.01	Pontos Sensíveis - barreira de segurança	107.65(b)(1)	Implanta barreiras de segurança que sejam capazes de dissuadir e dificultar o acesso indevido (não autorizado) de pessoas às áreas dos pontos sensíveis.	Não implanta barreiras de segurança que sejam capazes de dissuadir e dificultar o acesso indevido (não autorizado) de pessoas às áreas dos pontos sensíveis.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107053.01	Pontos Sensíveis - Vigilância	107.65(b)(2)	Mantém vigilância permanente dos pontos sensíveis, de forma a garantir a proteção adequada das áreas e medidas de pronta resposta nas situações definidas pela regulamentação.	Não mantém vigilância permanente dos pontos sensíveis, de forma a garantir a proteção adequada das áreas e medidas de pronta resposta nas situações definidas pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107054.01	Pontos Sensíveis - Fora do aeródromo	107.65(d)	Os pontos sensíveis localizados fora do perímetro patrimonial do aeródromo, são protegido pela organização encarregada de sua operação, assim como descrito no parágrafo 107.65(b).	Os pontos sensíveis localizados fora do perímetro patrimonial do aeródromo, operados pelo operador do aeródromo, não são protegidos como descrito no parágrafo 107.65(b).	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107054.02	Pontos Sensíveis - Fora do aeródromo	107.65(d)	Os pontos sensíveis localizados fora do perímetro patrimonial do aeródromo, são protegido pela organização encarregada de sua operação, assim como	O operador do aeródromo não realiza gestão/supervisão junto à organização responsável pela operação de ponto sensível localizado fora do perímetro patrimonial do aeródromo, para	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			descrito no parágrafo 107.65(b).	buscar o atendimento do parágrafo 107.65(b).			
107055.01	Barreira de Segurança - Dissuasão	107.67(a)	Implanta barreiras de segurança capazes de dissuadir e dificultar o acesso não autorizado de pessoas às áreas delimitadas pelo perímetro operacional (lado ar) e suas subáreas, áreas controladas e áreas restritas de segurança, contendo as características gerais exigidas pela regulamentação.	Não implanta barreiras de segurança capazes de dissuadir e dificultar o acesso não autorizado de pessoas às áreas delimitadas pelo perímetro operacional (lado ar) e suas subáreas, áreas controladas e áreas restritas de segurança, contendo as características gerais exigidas pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0	Preventiva	2 anos
107055.02	Barreira de Segurança - Dissuasão	107.67(a)	Implanta barreiras de segurança capazes de dissuadir e dificultar o acesso não autorizado de pessoas às áreas delimitadas pelo perímetro operacional (lado ar) e suas subáreas, áreas controladas e áreas restritas de segurança, contendo as características gerais exigidas pela regulamentação.	Não implanta barreiras de segurança capazes de dissuadir e dificultar o acesso não autorizado de pessoas às áreas delimitadas pelo perímetro operacional (lado ar) e suas subáreas, áreas controladas e áreas restritas de segurança, contendo as características gerais exigidas pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107056.01	Barreira de Segurança - Aviso de alerta	107.67(a)(1)(ii)	A barreira de segurança possui avisos de alerta quanto à restrição de acesso às áreas aeroportuárias, ao risco à	A barreira de segurança não possui avisos de alerta quanto à restrição de acesso às áreas aeroportuárias, ao risco à	Aeródromos (AVSEC) AP-0	Preventiva	2 anos

			integridade física e à possibilidade de aplicação de sanções legais, no caso de acesso não autorizado.	integridade física e à possibilidade de aplicação de sanções legais, no caso de acesso não autorizado.			
107056.02	Barreira de Segurança - Aviso de alerta	107.67(a)(1)(ii)	A barreira de segurança possui avisos de alerta quanto à restrição de acesso às áreas aeroportuárias, ao risco à integridade física e à possibilidade de aplicação de sanções legais, no caso de acesso não autorizado.	A barreira de segurança não possui avisos de alerta quanto à restrição de acesso às áreas aeroportuárias, ao risco à integridade física e à possibilidade de aplicação de sanções legais, no caso de acesso não autorizado.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107057.01	Barreira de Segurança - Arremesso de artigos	107.67(a)(1)(iii)	As barreiras de segurança são implantadas de tal forma que dificultem o arremesso de substâncias e artigos explosivos em uma aeronave, próximos a ela ou em outros pontos sensíveis.	As barreiras de segurança não são implantadas de tal forma que dificultem o arremesso de substâncias e artigos explosivos em uma aeronave, próximos a ela ou em outros pontos sensíveis.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107058.01	Barreira de Segurança - Manutenção	107.67(a)(1)(iv)	As barreiras de segurança são mantidas em condições operacionais adequadas, assegurando a sua integridade e eficácia.	As barreiras de segurança não são mantidas em condições operacionais adequadas, assegurando a sua integridade e eficácia.	Aeródromos (AVSEC) AP-0	Preventiva	2 anos
107058.02	Barreira de Segurança - Manutenção	107.67(a)(1)(iv)	As barreiras de segurança são mantidas em condições operacionais adequadas, assegurando a sua integridade e eficácia.	As barreiras de segurança não são mantidas em condições operacionais adequadas, assegurando a sua integridade e eficácia.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107059.01	Barreira de Segurança - Área livre de obstáculos	107.67(a)(1)(v)	As barreiras de segurança são instaladas e mantidas dentro de uma área livre de obstáculos que possibilite a realização de vistoria para verificação da sua integridade e que dificulte a escalada de intrusos.	As barreiras de segurança não são instaladas e mantidas dentro de uma área livre de obstáculos que possibilite a realização de vistoria para verificação da sua integridade e que dificulte a escalada de intrusos, exceto se previsto e aprovado por meio do PSA do aeroporto.	Aeródromos (AVSEC) AP-0	Preventiva	2 anos
107059.02	Barreira de Segurança - Área livre de obstáculos	107.67(a)(1)(v)	As barreiras de segurança são instaladas e mantidas dentro de uma área livre de obstáculos que possibilite a realização de vistoria para verificação da sua integridade e que dificulte a escalada de intrusos.	As barreiras de segurança não são instaladas e mantidas dentro de uma área livre de obstáculos que possibilite a realização de vistoria para verificação da sua integridade e que dificulte a escalada de intrusos, exceto se previsto e aprovado por meio do PSA do aeroporto.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107060.01	Barreira de Segurança - Obstáculos naturais	107.67(a)(2)	O operador de aeródromo faz uso de obstáculos naturais para constituir barreiras de segurança, contendo as exigências mínimas estipuladas pela regulamentação.	O operador de aeródromo faz uso de obstáculos naturais para constituir barreiras de segurança, sem conter as exigências mínimas estipuladas pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0	Preventiva	2 anos

107060.02	Barreira de Segurança - Obstáculos naturais	107.67(a)(2)	O operador de aeródromo faz uso de obstáculos naturais para constituir barreiras de segurança, contendo as exigências mínimas estipuladas pela regulamentação.	O operador de aeródromo faz uso de obstáculos naturais para constituir barreiras de segurança, sem conter as exigências mínimas estipuladas pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107061.01	Barreira de Segurança - CSA	107.67(a)(3)	As barreiras de segurança estabelecidas pelo operador do aeródromo para proteção de ARS passam por aprovação prévia, no âmbito da CSA, antes de serem efetivadas.	As barreiras de segurança estabelecidas pelo operador do aeródromo para proteção de ARS não passam por aprovação prévia, no âmbito da CSA, antes de serem efetivadas.	Aeródromos (AVSEC) AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107062.01	Barreira de Segurança - Vigilância	107.67(a)(4)	O operador de aeródromo mantém vigilância permanente, de forma a garantir a proteção adequada e focada dos perímetros onde não é possível implantação de barreiras de segurança em seções dos limites de uma AC ou ARS, prevenindo, em especial, o acesso não autorizado à ARS.	O operador de aeródromo não mantém vigilância permanente, de forma a garantir a proteção adequada e focada dos perímetros onde não é possível implantação de barreiras de segurança em seções dos limites de uma AC ou ARS, prevenindo, em especial, o acesso não autorizado à ARS.	Aeródromos (AVSEC) AP-0	Preventiva	2 anos
107062.02	Barreira de Segurança - Vigilância	107.67(a)(4)	O operador de aeródromo mantém vigilância permanente, de forma a garantir a proteção adequada e focada dos perímetros onde não é possível	O operador de aeródromo não mantém vigilância permanente, de forma a garantir a proteção adequada e focada dos perímetros onde não é possível	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			implantação de barreiras de segurança em seções dos limites de uma AC ou ARS, prevenindo, em especial, o acesso não autorizado à ARS.	implantação de barreiras de segurança em seções dos limites de uma AC ou ARS, prevenindo, em especial, o acesso não autorizado à ARS.			
107063.01	Barreira de Segurança - Proteção	107.67(b)	As instalações ou edificações sobre o perímetro de AC e ARS ou adjacentes a essas áreas são protegidas para impedir o acesso não autorizado à área operacional.	As instalações ou edificações sobre o perímetro de AC e ARS ou adjacentes a essas áreas não são protegidas para impedir o acesso não autorizado à área operacional.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107064.01	Barreira de Segurança - Bloqueio de acessos	107.67(c)	São bloqueados os acessos a infraestruturas que cruzam área ou perímetro e que permitam ingresso à ARS, tais como valas, dutos e túneis de serviço subterrâneos.	Não são bloqueados os acessos a infraestruturas que cruzam área ou perímetro e que permitam ingresso à ARS, tais como valas, dutos e túneis de serviço subterrâneos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107065.01	Barreira de Segurança - Inspeção	107.67(c)	São periodicamente inspecionados ou protegidos por dispositivos de detecção de intrusos os acessos a infraestruturas que cruzam área ou perímetro e que permitam ingresso à ARS, tais como valas, dutos e túneis de serviço subterrâneos.	Não são periodicamente inspecionados ou protegidos por dispositivos de detecção de intrusos os acessos a infraestruturas que cruzam área ou perímetro e que permitam ingresso à ARS, tais como valas, dutos e túneis de serviço subterrâneos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107066.01	Invasão de veículos no terminal	107.67(d)	Garante o uso de recursos que dificultem a	Não utiliza recursos que dificultem a invasão de	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			invasão de veículos ao terminal de passageiros.	veículos ao terminal de passageiros.	AP-2 (*Int); AP-3 (*Int)		
107067.01	Vigilância área operacional	107.81(a)	Mantém vigilância permanente do perímetro e da área operacional.	Não mantém vigilância permanente do perímetro e da área operacional.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107068.01	Vias de serviço livres	107.81(a)(1)	Mantém vias de serviço operacionais que permitam a realização de patrulhamento sistemático por todo o perímetro operacional, em especial nos pontos de controle de acesso mantidos fora de operação.	Não mantém vias de serviço operacionais que permitam a realização de patrulhamento sistemático por todo o perímetro operacional, em especial nos pontos de controle de acesso mantidos fora de operação.	Aeródromos (AVSEC) AP-0	Preventiva	2 anos
107068.02	Vias de serviço livres	107.81(a)(1)	Mantém vias de serviço operacionais que permitam a realização de patrulhamento sistemático por todo o perímetro operacional, em especial nos pontos de controle de acesso mantidos fora de operação.	Não mantém vias de serviço operacionais que permitam a realização de patrulhamento sistemático por todo o perímetro operacional, em especial nos pontos de controle de acesso mantidos fora de operação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107069.01	Iluminação das posições de estacionamento	107.81(a)(2)	Garante que as posições de estacionamento e pernoite de aeronaves possuam iluminação adequada à atividade de vigilância.	Não garante que as posições de estacionamento e pernoite de aeronaves possuam iluminação adequada à atividade de vigilância.	Aeródromos (AVSEC) AP-0	Preventiva	2 anos
107069.02	Iluminação das posições de estacionamento	107.81(a)(2)	Garante que as posições de estacionamento e pernoite de aeronaves possuam iluminação	Não garante que as posições de estacionamento e pernoite de aeronaves	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			adequada à atividade de vigilância.	possuam iluminação adequada à atividade de vigilância.			
107070.01	Supervisão - Credenciais	107.81(c)(1)	Há supervisão de modo a assegurar que todo profissional atuando na área operacional porte sua credencial em local visível e sem obstrução.	Não há supervisão de modo a assegurar que todo profissional atuando na área operacional porte sua credencial em local visível e sem obstrução.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107071.01	Supervisão - Autorizações	107.81(c)(2)	Há supervisão de modo a assegurar que todo veículo e equipamento dentro de área operacional porte sua autorização em local visível e sem obstrução.	Não há supervisão de modo a assegurar que todo veículo e equipamento dentro de área operacional porte sua autorização em local visível e sem obstrução.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107072.01	Recolhimento de credenciais e autorizações	107.81(c)(3)	Providenciado o recolhimento de credencial ou autorização, inclusive com validade expirada, quando identificado o uso indevido.	Não providenciado o recolhimento de credencial ou autorização, inclusive com validade expirada, quando identificado o uso indevido.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107073.01	Supervisão - ESATA	107.81(c)(4)	Há supervisão de modo a assegurar que as empresas contratadas pelo aeródromo e as organizações públicas e privadas atuantes no aeródromo e com responsabilidades em AVSEC implementem as medidas preventivas de segurança adequadamente.	Não há supervisão de modo a assegurar que as empresas contratadas pelo aeródromo e as organizações públicas e privadas atuantes no aeródromo e com responsabilidades em AVSEC implementem as medidas preventivas de segurança adequadamente.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107074.01	Inspecção de veículos suspeitos	107.81(d)	Inspeciona os veículos suspeitos dentro e nas proximidades de área operacional.	Não inspeciona os veículos suspeitos dentro da área operacional.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107074.02	Inspecção de veículos suspeitos	107.81(d)	Inspeciona os veículos suspeitos dentro e nas proximidades de área operacional.	Não inspeciona os veículos suspeitos nas proximidades de área operacional.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107075.01	Patrulhamento de órgão de segurança pública em áreas adjacentes	107.81(e)	Realiza gestão junto aos órgãos de segurança pública para buscar a realização de patrulhamento sistemático nas áreas adjacentes ao lado ar do aeródromo, fora do perímetro operacional, que possa servir como instrumento dissuasório, de avaliação, de detecção e de resposta a eventuais ameaças às operações no aeródromo.	Não realiza gestão junto aos órgãos de segurança pública para buscar a realização de patrulhamento sistemático nas áreas adjacentes ao lado ar do aeródromo, fora do perímetro operacional, que possa servir como instrumento dissuasório, de avaliação, de detecção e de resposta a eventuais ameaças às operações no aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Rec); AP-2 (*Int); AP-3 (*Int)	Preventiva	2 anos
107076.01	Vigilância - Terminal de passageiros	107.81(f)	Mantém vigilância permanente do terminal de passageiros, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.	Não mantém vigilância permanente do terminal de passageiros, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107077.01	Varreduras periódicas	107.81(g)	Realiza varredura periódica das áreas, instalações e objetos nos quais possam ser ocultados objetos suspeitos, armas, explosivos, artefato	Não realiza varredura periódica das áreas, instalações e objetos nos quais possam ser ocultados objetos suspeitos, armas, explosivos, artefato	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			QBRN ou artigo perigoso.	QBRN ou artigo perigoso.			
107078.01	Difusão de informações	107.81(h)	Garante a difusão de informações à comunidade aeroportuária e ao público em geral acerca dos procedimentos a serem adotados nas situações de identificação de objetos ou materiais suspeitos nas áreas públicas do terminal de passageiros.	Não garante a difusão de informações à comunidade aeroportuária e ao público em geral acerca dos procedimentos a serem adotados nas situações de identificação de objetos ou materiais suspeitos nas áreas públicas do terminal de passageiros.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107079.01	Depósitos de bagagens ou guarda-volumes	107.81(i)	Garante que os artigos a serem armazenados em depósitos de bagagem ou guarda-volumes, destinados ao público em geral, localizados no interior do terminal de passageiros ou próximos de pontos sensíveis, sejam submetidos à inspeção de segurança pelo explorador do negócio, sob supervisão do operador do aeródromo.	Não garante que os artigos a serem armazenados em depósitos de bagagem ou guarda-volumes, destinados ao público em geral, localizados no interior do terminal de passageiros ou próximos de pontos sensíveis, sejam submetidos à inspeção de segurança pelo explorador do negócio, sob supervisão do operador do aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107080.01	Área que proporcione visão de aeronaves no pátio - Vigilância	107.81(j)	Garante que as áreas de observação ou outra área do terminal de passageiros que proporcione visão das aeronaves estacionadas	Não garante que as áreas de observação ou outra área do terminal de passageiros que proporcione visão das aeronaves estacionadas	Aeródromos (AVSEC) AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			no pátio estejam sujeitas à vigilância.	no pátio estejam sujeitas à vigilância.			
107081.01	Área que proporcione visão de aeronaves no pátio - Proteção	107.81(j)(1)	Garante que áreas que oferecem visão e são próximas de aeronaves devem possuir proteção que impeçam o arremesso de objetos nas proximidades da aeronave.	Não garante que áreas que oferecem visão e são próximas de aeronaves devem possuir proteção que impeçam o arremesso de objetos nas proximidades da aeronave.	Aeródromos (AVSEC) AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107082.01	Áreas e instalações de inspeção de segurança	107.81(k)	Garante que as áreas públicas do terminal de passageiros não ofereçam visão das áreas e instalações destinadas à inspeção de segurança de pessoas, incluindo visão das imagens geradas pelos equipamentos de raios-x.	Não garante que as áreas públicas do terminal de passageiros não ofereçam visão das áreas e instalações destinadas à inspeção de segurança de pessoas, incluindo visão das imagens geradas pelos equipamentos de raios-x.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107083.01	Vigilância do terminal de carga	107.81(l)	Mantém vigilância permanente do terminal de carga.	Não mantém vigilância permanente do terminal de carga.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107084.01	Sistema de credenciamento e autorização - Implementação e manutenção	107.91(a)(1)	Mantém e implementa um sistema de credenciamento de pessoas e autorização de veículos e equipamentos, de maneira que sirva como instrumento básico para a efetivação dos procedimentos de controle de acesso às áreas operacionais do aeródromo e para	Não mantém um sistema de credenciamento de pessoas e autorização de veículos e equipamentos, de maneira que sirva como instrumento básico para a efetivação dos procedimentos de controle de acesso às áreas operacionais do aeródromo e para controle dos profissionais	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			controle dos profissionais da comunidade aeroportuária.	da comunidade aeroportuária.			
107084.02	Sistema de credenciamento e autorização - Implementação e manutenção	107.91(a)(1)	Mantém e implementa um sistema de credenciamento de pessoas e autorização de veículos e equipamentos, de maneira que sirva como instrumento básico para a efetivação dos procedimentos de controle de acesso às áreas operacionais do aeródromo e para controle dos profissionais da comunidade aeroportuária.	Não implementa um sistema de credenciamento de pessoas e autorização de veículos e equipamentos, de maneira que sirva como instrumento básico para a efetivação dos procedimentos de controle de acesso às áreas operacionais do aeródromo e para controle dos profissionais da comunidade aeroportuária.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107085.01	Sistema de credenciamento e autorização - Gestão	107.91(a)(2)	Designa um setor específico da estrutura administrativa do operador de aeródromo, responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização.	Não designa um setor específico da estrutura administrativa do operador de aeródromo, responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107086.01	Sistema de credenciamento e autorização - Capacitação	107.91(a)(3)	Garante que os funcionários envolvidos nas atividades de controle de acesso às áreas operacionais do aeródromo tenham conhecimento dos modelos de credenciais e autorizações emitidas pelo aeródromo e, ainda,	Não garante que os funcionários envolvidos nas atividades de controle de acesso às áreas operacionais do aeródromo tenham conhecimento dos modelos de credenciais e autorizações emitidas pelo aeródromo e, ainda,	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			dos modelos vigentes de credenciais oficiais emitidas por órgãos públicos que atuam no aeródromo.	dos modelos vigentes de credenciais oficiais emitidas por órgãos públicos que atuam no aeródromo.			
107087.01	Sistema de credenciamento e autorização - Zoneamento	107.91(b)(1)	As áreas internas do setor responsável pela gestão do sistema, onde é manuseada e arquivada a documentação, são caracterizadas como Área Controlada.	As áreas internas do setor responsável pela gestão do sistema, onde é manuseada e arquivada a documentação, não são caracterizadas como Área Controlada.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107088.01	Sistema de credenciamento e autorização - Antecedentes	107.91(b)(2)	Os funcionários que forem atuar no setor responsável pela gestão do sistema passam por verificação de antecedentes prévia e anualmente.	Os funcionários que forem atuar no setor responsável pela gestão do sistema não passam por verificação de antecedentes prévia e anualmente.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107089.01	Sistema de credenciamento e autorização - Regras de conduta	107.91(c)(1)	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização emite regras de conduta e procedimentos de controle relativos a uso adequado do sistema de O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização.	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização não emite regras de conduta e procedimentos de controle relativos a uso adequado do sistema de credenciamento e autorização que deverão ser observados pelos operadores aéreos, exploradores de áreas e órgãos públicos presentes no aeródromo	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107090.01	Sistema de credenciamento e autorização - Cadastro	107.91(c)(2)	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização produz e administra um cadastro de entidades públicas e privadas presentes no aeródromo e seus respectivos representantes (titular e até dois suplentes), autorizados a solicitar a emissão de credenciais e autorizações.	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização não produz um cadastro de entidades públicas e privadas presentes no aeródromo e seus respectivos representantes (titular e até dois suplentes), autorizados a solicitar a emissão de credenciais e autorizações.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107090.02	Sistema de credenciamento e autorização - Cadastro	107.91(c)(2)	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização produz e administra um cadastro de entidades públicas e privadas presentes no aeródromo e seus respectivos representantes (titular e até dois suplentes), autorizados a solicitar a emissão de credenciais e autorizações.	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização não administra um cadastro de entidades públicas e privadas presentes no aeródromo e seus respectivos representantes (titular e até dois suplentes), autorizados a solicitar a emissão de credenciais e autorizações.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107091.01	Sistema de credenciamento e autorização - Modelos de credencial e autorização	107.91(c)(3)	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização define os modelos de credencial aeroportuária e autorização de veículos, observando características e	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização não define os modelos de credencial aeroportuária e autorização de veículos, observando características e	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			informações mínimas adequadas para as atividades de identificação e vigilância e que previna contra falsificações.	informações mínimas adequadas para as atividades de identificação e vigilância e que previna contra falsificações.			
107092.01	Sistema de credenciamento e autorização - Sigilo de informação	107.91(c)(4)	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização preserva o sigilo das informações que lhe forem fornecidas no âmbito do processo de solicitação de credencial aeroportuária ou autorização de veículos.	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização não preserva o sigilo das informações que lhe forem fornecidas no âmbito do processo de solicitação de credencial aeroportuária ou autorização de veículos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107093.01	Sistema de credenciamento e autorização - Registro de atos	107.91(c)(5)	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização controla e mantém o registro dos atos necessários para o processo de concessão de credencial ou autorização.	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização não controla o registro dos atos necessários para o processo de concessão de credencial ou autorização.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107093.02	Sistema de credenciamento e autorização - Registro de atos	107.91(c)(5)	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização controla e mantém o registro dos atos necessários para o processo de concessão de credencial ou autorização.	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização não mantém o registro dos atos necessários para o processo de concessão de credencial ou autorização.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107094.01	Sistema de credenciamento e autorização - Relatórios gerenciais	107.91(c)(6)	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização produz relatórios gerenciais com as informações de controle e registro de credenciais e autorizações aeroportuária, mensais e anuais, que devem ser arquivados, física ou eletronicamente, por no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão do relatório.	O setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização não produz relatórios gerenciais com as informações de controle e registro de credenciais e autorizações aeroportuária, mensais e anuais, que devem ser arquivados, física ou eletronicamente, por no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão do relatório.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107095.01	Concessão de Credenciais e Autorizações	107.93(a)	Implementa um processo de concessão de credencial aeroportuária para funcionários, pessoal de serviço e visitantes e de autorizações para os veículos e equipamentos que necessitem de acesso às Áreas Controladas ou Áreas Restritas de Segurança.	Não implementa um processo de concessão de credencial aeroportuária para funcionários, pessoal de serviço e visitantes e de autorizações para os veículos e equipamentos que necessitem de acesso às Áreas Controladas ou Áreas Restritas de Segurança.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107096.01	Concessão de Credenciais e Autorizações - Permissão de acesso	107.93(a)(1)(i)	A credencial ou autorização permanente é concedida às pessoas ou veículos que possuírem autorização para adentrar, sem acompanhamento, as áreas operacionais do aeródromo e são	Permitir que pessoas ou veículos sem credencial ou autorização permanente adentrem, sem acompanhamento, as áreas operacionais do aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			direcionadas aos funcionários, veículos e equipamentos de organizações públicas ou privadas atuantes no aeródromo.				
107097.01	Concessão de Credenciais e Autorizações - Permissão de acesso	107.93(a)(1)(ii)	A credencial ou autorização temporária é concedida às pessoas ou veículos que possuem autorização para adentrar, sob acompanhamento, as áreas operacionais do aeródromo e são direcionadas ao pessoal de serviço e visitantes em geral.	Permitir que pessoas ou veículos com credencial ou autorização temporária adentrem, sem acompanhamento, as áreas operacionais do aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107098.01	Concessão de Credenciais e Autorizações - Etapas regulamentares	107.93(b)	Aplica as etapas previstas em regulamentação, no processo de concessão de credenciais ou autorizações permanentes para funcionários e veículos de organizações privadas.	Não aplica as etapas previstas em regulamentação, no processo de concessão de credenciais ou autorizações permanentes para funcionários e veículos de organizações privadas.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107099.01	Concessão de Credenciais e Autorizações - Documentação obrigatória	107.93(c)	Exige documentação obrigatória mínima estabelecida em regulamentação, na etapa de solicitação formal, para o processo de concessão de credenciais ou autorizações	Não exige documentação obrigatória mínima estabelecida em regulamentação, na etapa de solicitação formal, para o processo de concessão de credenciais ou autorizações	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			permanentes para funcionários e veículos de organizações privadas.	permanentes para funcionários e veículos de organizações privadas.			
107100.01	Concessão de credenciais e autorizações Permanentes - Antecedentes	107.93(e)	Caso sejam identificados antecedentes criminais ou sociais, o operador de aeródromo encaminha a documentação do solicitante à PF, ou ao órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, com solicitação formal de manifestação acerca de potencial comprometimento da AVSEC.	No caso de identificação de antecedentes criminais ou sociais, o operador de aeródromo deixa de encaminhar a documentação do solicitante para manifestação da PF ou do órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107101.01	Concessão de credenciais e autorizações permanentes - Etapa: Avaliação da documentação	107.93(f)	Indefere solicitação de emissão de credencial com base na identificação de óbices na etapa de avaliação da documentação.	Deferir a solicitação de credencial ou autorização sem a adequada identificação do solicitante.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107101.02	Concessão de credenciais e autorizações permanentes - Etapa: Avaliação da documentação	107.93(f)	Indefere solicitação de emissão de credencial com base na identificação de óbices na etapa de avaliação da documentação.	Deferir a solicitação de credencial ou autorização sem a adequada identificação do solicitante.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107101.03	Concessão de credenciais e autorizações permanentes - Etapa: Avaliação da documentação	107.93(f)	Indefere solicitação de emissão de credencial com base na identificação de óbices	Não indeferir solicitação em caso de existência de informações comprovadas que indiquem o uso indevido	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			na etapa de avaliação da documentação.	da credencial ou autorização por parte do solicitante.			
107101.04	Concessão de credenciais e autorizações permanentes - Etapa: Avaliação da documentação	107.93(f)	Indefere solicitação de emissão de credencial com base na identificação de óbices na etapa de avaliação da documentação.	Deferir a solicitação de credencial ou autorização havendo outro impedimento legal ou regulamentar aplicável, não descrito no RBAC 107.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107102.01	Concessão de credenciais e autorizações - Organizações públicas	107.93(g)	Observa padrões de segurança definidos no processo de concessão de credenciais ou autorizações permanentes para funcionários ou veículos de organizações públicas.	Não observar as regras definidas para o processo de concessão de autorizações permanentes para veículos de organizações públicas.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107102.02	Concessão de credenciais e autorizações - Organizações públicas	107.93(g)	Observa padrões de segurança definidos no processo de concessão de credenciais ou autorizações permanentes para funcionários ou veículos de organizações públicas.	Não observar as regras definidas para o processo de concessão de credenciais permanentes para funcionários de organizações públicas.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107103.01	Concessão de credenciais e autorizações temporárias - Etapas	107.93(h)	Aplica as etapas devidas no processo de concessão de credenciais ou autorizações temporárias para pessoal de serviço, visitantes ou veículos descritas nos itens 107.93 (b) (c), (d) e (f), exceto os parágrafos	Não disponibilizar as informações ao credenciado acerca de suas responsabilidades quanto ao uso da credencial e quanto às possíveis penalidades, no caso de uso indevido.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			107.93 (c) (3) e 107.93 (c) (5).				
107103.02	Concessão de credenciais e autorizações temporárias - Etapas	107.93(h)	Aplica as etapas devidas no processo de concessão de credenciais ou autorizações temporárias para pessoal de serviço, visitantes ou veículos descritas nos itens 107.93 (b) (c), (d) e (f), exceto os parágrafos 107.93 (c) (3) e 107.93 (c) (5).	Não exigir documentação prevista em PSA que comprove a necessidade de acesso ou permanência em área operacional do aeroporto.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107103.03	Concessão de credenciais e autorizações temporárias - Etapas	107.93(h)	Aplica as etapas devidas no processo de concessão de credenciais ou autorizações temporárias para pessoal de serviço, visitantes ou veículos descritas nos itens 107.93 (b) (c), (d) e (f), exceto os parágrafos 107.93 (c) (3) e 107.93 (c) (5).	Não exigir documentação que comprove outras informações julgadas necessárias pelo operador de aeródromo em seu PSA.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107103.04	Concessão de credenciais e autorizações temporárias - Etapas	107.93(h)	Aplica as etapas devidas no processo de concessão de credenciais ou autorizações temporárias para pessoal de serviço, visitantes ou veículos descritas nos itens 107.93 (b) (c), (d) e (f), exceto os parágrafos 107.93 (c) (3) e 107.93 (c) (5).	Não arquivar, física ou eletronicamente, a documentação exigida e produzida durante o processo por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data da formalização da decisão.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

107103.05	Concessão de credenciais e autorizações temporárias - Etapas	107.93(h)	Aplica as etapas devidas no processo de concessão de credenciais ou autorizações temporárias para pessoal de serviço, visitantes ou veículos descritas nos itens 107.93 (b) (c), (d) e (f), exceto os parágrafos 107.93 (c) (3) e 107.93 (c) (5).	Não exigir documentação que identifique adequadamente a pessoa a ser credenciada, conforme previsto em PSA.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107103.06	Concessão de credenciais e autorizações temporárias - Etapas	107.93(h)	Aplica as etapas devidas no processo de concessão de credenciais ou autorizações temporárias para pessoal de serviço, visitantes ou veículos descritas nos itens 107.93 (b) (c), (d) e (f), exceto os parágrafos 107.93 (c) (3) e 107.93 (c) (5).	Não exigir documentação que identifique adequadamente o veículo a ser autorizado em conformidade com o PSA.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107103.07	Concessão de credenciais e autorizações temporárias - Etapas	107.93(h)	Aplica as etapas devidas no processo de concessão de credenciais ou autorizações temporárias para pessoal de serviço, visitantes ou veículos descritas nos itens 107.93 (b) (c), (d) e (f), exceto os parágrafos 107.93 (c) (3) e 107.93 (c) (5).	Não indeferir solicitação em caso da existência de informações comprovadas que indiquem o uso indevido da autorização por parte do solicitante.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107103.08	Concessão de credenciais e autorizações temporárias - Etapas	107.93(h)	Aplica as etapas devidas no processo de concessão de credenciais ou	Não indeferir solicitação em caso em caso de existência de	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			autorizações temporárias para pessoal de serviço, visitantes ou veículos descritas nos itens 107.93 (b) (c), (d) e (f), exceto os parágrafos 107.93 (c) (3) e 107.93 (c) (5).	informações comprovadas que indiquem o uso indevido da credencial por parte do solicitante.			
107103.09	Concessão de credenciais e autorizações temporárias - Etapas	107.93(h)	Aplica as etapas devidas no processo de concessão de credenciais ou autorizações temporárias para pessoal de serviço, visitantes ou veículos descritas nos itens 107.93 (b) (c), (d) e (f), exceto os parágrafos 107.93 (c) (3) e 107.93 (c) (5).	Não exigir documentação que comprove registro no sistema de verificação de segurança de credenciais aeroportuárias da Polícia Federal, conforme disponibilização pela Polícia.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107104.01	Indeferimento e recolhimento de credenciais	107.93(i)	O operador de aeródromo recolhe a credencial no caso de recebimento de documento da PF que aponte que a pessoa possui antecedentes sociais ou criminais incompatíveis com a permissão de acesso às AC e ARS.	Não recolher a credencial no caso de recebimento de documento da PF que aponte que a pessoa possui antecedentes sociais ou criminais incompatíveis com a permissão de acesso às AC e ARS.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107105.01	Controle de Credenciais e Autorizações	107.95(a)	Implementa controles administrativos ou tecnológicos para garantir a credibilidade do sistema de credenciamento e	Não implementa controles administrativos ou tecnológicos para garantir a credibilidade do sistema de credenciamento e	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			autorização, devendo observar, no mínimo, procedimentos de renovação periódica e instrumentos para prevenir falsificações, desvios e o uso indevido de credenciais ou autorizações não devolvidas, extraviadas, furtadas ou roubadas.	autorização, devendo observar, no mínimo, procedimentos de renovação periódica e instrumentos para prevenir falsificações, desvios e o uso indevido de credenciais ou autorizações não devolvidas, extraviadas, furtadas ou roubadas.			
107106.01	Controle de Credenciais e Autorizações - Informação	107.95(b)	O controle do sistema de credenciamento e autorização informa a quantidade total de credenciais e autorizações válidas, destacando a quantidade das que estiverem nas situações previstas pela regulamentação.	O controle do sistema de credenciamento e autorização não informa a quantidade total de credenciais e autorizações válidas, destacando a quantidade das que estiverem nas situações previstas pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107107.01	Controle de Credenciais e Autorizações - Alteração por tempo	107.95(c)	Altera a cada 08 (oito) anos o modelo de credencial ou autorização aeroportuária, com acesso à AC e ARS.	Não altera a cada 08 (oito) anos o modelo de credencial ou autorização aeroportuária, com acesso à AC e ARS.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107108.01	Controle de Credenciais e Autorizações - Alteração por quantidade	107.95(c)(1)	Altera o modelo de credencial ou autorização aeroportuária, com acesso à AC e ARS, sempre que o número de credenciais não devolvidas, extraviadas, furtadas ou roubadas ultrapassar uma percentagem do total de	Não altera o modelo de credencial ou autorização aeroportuária, com acesso à AC e ARS, sempre que o número de credenciais não devolvidas, extraviadas, furtadas ou roubadas ultrapassar uma percentagem do total de	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			credencias válidas, no caso de aeródromo que não utilize tecnologia automatizada para controle de acesso.	credencias válidas, no caso de aeródromo que não utilize tecnologia automatizada para controle de acesso.			
107109.01	Controle de Credenciais	107.95(d)	A credencial aeroportuária possui validade máxima de 2 (dois) anos para as classificadas como permanentes e de 90 (noventa) dias para as classificadas como temporárias.	Não respeitar o prazo máximo de validade quando da concessão da credencial aeroportuária.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107110.01	Controle de Autorizações	107.95(e)	A autorização de veículos possui validade máxima de 1 (ano) para as classificadas como permanentes e de 30 (trinta) dias para as classificadas como temporárias.	Não respeitar o prazo máximo de validade quando da concessão da autorização de veículos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107111.01	Controle de Credenciais e Autorizações - Inspecções e auditoria	107.95(f)	O sistema de credenciamento e autorização é submetido, no mínimo, a inspeções semestrais e auditorias a cada 2 (dois) anos, observando o programa de controle de qualidade AVSEC do aeródromo.	O sistema de credenciamento e autorização não é submetido, no mínimo, a inspeções semestrais, observando o programa de controle de qualidade AVSEC do aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107111.02	Controle de Credenciais e Autorizações - Inspecções e auditoria	107.95(f)	O sistema de credenciamento e autorização é submetido, no mínimo, a inspeções semestrais e auditorias a	O sistema de credenciamento e autorização não é submetido, no mínimo, a auditorias a cada 2 (dois)	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Rec); AP-2; AP-4	Sancionatória	N/A

			cada 2 (dois) anos, observando o programa de controle de qualidade AVSEC do aeródromo.	anos, observando o programa de controle de qualidade AVSEC do aeródromo.			
107112.01	Controle de Credenciais e Autorizações - Vias adicionais	107.95(g)	A emissão de vias adicionais de credenciais e autorizações é objeto de controle específico pelo operador do aeródromo, constando no processo justificativa pertinente e avaliação criteriosa por parte do setor responsável pela concessão.	Não consta no processo de emissão de vias adicionais de credenciais e autorizações, justificativa pertinente e avaliação criteriosa por parte do setor responsável pela concessão.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107113.01	Conscientização com AVSEC	107.97(a)	Garante que todas as pessoas que receberão credencial permanente, com permissão de acesso às áreas operacionais do aeródromo, tenham participado de atividade de conscientização com AVSEC.	Não garante que todas as pessoas que receberão credencial permanente, com permissão de acesso às áreas operacionais do aeródromo, tenham participado de atividade de conscientização com AVSEC.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107114.01	Conscientização com AVSEC - Certificação	107.97(b)	O desenvolvimento e condução da conscientização com AVSEC é atribuído a profissional certificado em um dos cursos estabelecidos pela regulamentação.	O desenvolvimento e condução da conscientização com AVSEC é atribuído a profissional que não possui certificado em nenhum dos cursos estabelecidos pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107115.01	Conscientização com AVSEC - Prazo de realização	107.97(c)	A conscientização com AVSEC é realizada no período entre 60	A conscientização com AVSEC não é realizada no período entre 60	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			(sessenta) dias antes do credenciamento até o dia da requisição do credenciamento, podendo ser um ato simultâneo.	(sessenta) dias antes do credenciamento até o dia da requisição do credenciamento.	AP-1; AP-2; AP-3		
107116.01	Conscientização com AVSEC - Validade	107.97(d)	A validade da conscientização com AVSEC é a mesma da credencial permanente emitida pelo aeródromo.	A validade da conscientização com AVSEC não é a mesma da credencial permanente emitida pelo aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107117.01	Conscientização com AVSEC - Renovação	107.97(d)	A conscientização com AVSEC é realizada novamente quando da renovação da credencial.	A conscientização com AVSEC não é realizada novamente quando da renovação da credencial.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107118.01	Conscientização com AVSEC - Registros	107.97(e)	É mantido registro das pessoas que cumpriram a conscientização com AVSEC, identificando os profissionais, as respectivas assinaturas e a data de realização da atividade.	Não é mantido registro das pessoas que cumpriram a conscientização com AVSEC, contendo identificação dos profissionais, as respectivas assinaturas e a data de realização da atividade.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107119.01	Conscientização com AVSEC - Conteúdo Exigido	107.97(f)	A conscientização com AVSEC aborda, no mínimo, os tópicos exigidos pela regulamentação.	A conscientização com AVSEC não aborda os tópicos mínimos exigidos pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107120.01	Pontos de Acesso	107.101(a)	Estabelece e opera os pontos de controle de acesso e pontos de acesso emergencial às áreas controladas (AC) e áreas restritas de segurança (ARS), observando os	Não estabelece os pontos de controle de acesso e pontos de acesso emergencial às áreas controladas (AC) e áreas restritas de segurança (ARS), observando os	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			recursos materiais e humanos necessários.	recursos materiais e humanos necessários.			
107120.02	Pontos de Acesso	107.101(a)	Estabelece e opera os pontos de controle de acesso e pontos de acesso emergencial às áreas controladas (AC) e áreas restritas de segurança (ARS), observando os recursos materiais e humanos necessários.	Não opera os pontos de controle de acesso e pontos de acesso emergencial às áreas controladas (AC) e áreas restritas de segurança (ARS), observando os recursos materiais e humanos necessários.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-4	Sancionatória	N/A
107121.01	Pontos de Acesso - Garantia de acesso permitido	107.101(a)(1)	Garante que o acesso de pessoas, veículos e equipamentos à AC ou ARS ocorra somente através de ponto(s) de acesso previamente estabelecido(s).	Não garante que o acesso de pessoas, veículos e equipamentos à AC ou ARS ocorra somente através de ponto(s) de acesso previamente estabelecido(s).	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107122.01	Pontos de Acesso - Segurança Equivalente	107.101(a)(2)	Os pontos de acesso apresentam características de segurança equivalentes às barreiras de segurança, quando fechados.	Os pontos de acesso não apresentam características de segurança equivalentes às barreiras de segurança, quando fechados.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107123.01	Pontos de Acesso - Impedimento de acesso	107.101(b)	Possui meios de impedir o acesso de pessoas, veículos e equipamentos sem credenciais ou autorizações ou com credenciais ou autorizações falsificadas, alteradas, vencidas ou de terceiros.	Não possui meios de impedir o acesso de pessoas, veículos e equipamentos sem credenciais ou autorizações ou com credenciais ou autorizações falsificadas, alteradas, vencidas ou de terceiros.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107124.01	Pontos de Acesso - Fluxos segregados	107.101(b)(1)	Garante canais de fluxo segregados, de forma que	Não garante canais de fluxo segregados, de	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			as medidas de segurança aplicadas no controle de acesso de pessoas não interfiram nas medidas aplicadas aos veículos, para o caso de pontos de controle de acesso de uso comum para pessoas e veículos.	forma que as medidas de segurança aplicadas no controle de acesso de pessoas não interfiram nas medidas aplicadas aos veículos, para o caso de pontos de controle de acesso de uso comum para pessoas e veículos.	AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3		
107125.01	Ponto de Acesso Emergencial-Aviso de alerta	107.101(c)(1)	Os pontos de acesso emergencial disponibilizam aviso de alerta quanto à destinação do acesso e quanto à proibição de uso fora de situações emergenciais.	Os pontos de acesso emergencial não disponibilizam aviso de alerta quanto à destinação do acesso e quanto à proibição de uso fora de situações emergenciais.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107126.01	Pontos de Acesso Emergencial- CFTV	107.101(c)(2)	Os pontos de acesso emergencial possuem monitoramento através de sistema de CFTV.	Os pontos de acesso emergencial não possuem monitoramento através de sistema de CFTV.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107127.01	Pontos de Acesso Emergencial fechados e trancados	107.101(c)(3)	Permanecem fechados e trancados os ponto de acesso emergencial destinados ao uso de veículos.	Permanecem fechados e trancados os ponto de acesso emergencial destinados ao uso de veículos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107128.01	Pontos de Acesso Emergencial- Alarme sonoro	107.101(c)(4)	Os pontos de acesso emergencial possuem sistema de alarme sonoro quando da utilização (abertura) do ponto de acesso, para acionamento do setor responsável pelo monitoramento dos acessos de emergência,	Os pontos de acesso emergencial não possuem sistema de alarme sonoro quando da utilização (abertura) do ponto de acesso, para acionamento do setor responsável pelo monitoramento dos	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			quando localizados no terminal de passageiros.	acessos de emergência, quando localizados no terminal de passageiros.			
107129.01	Controle de Acesso à Área Controlada	107.103(a)(1)	Os pontos de controle de acesso à área controlada implementam controle de acesso automatizado ou conduzido por profissional, neste caso apoiado por recursos adequados para a atividade de identificação e vigilância, incluindo cobertura da instalação, iluminação, modelos de credenciais e autorizações válidas.	Os pontos de controle de acesso à área controlada não implementam controle de acesso automatizado ou conduzido por profissional, neste caso apoiado por recursos adequados para a atividade de identificação e vigilância, incluindo cobertura da instalação, iluminação, modelos de credenciais e autorizações válidas.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107130.01	Controle de Acesso à Área Controlada - Aviso de alerta	107.103(a)(2)	Os pontos de controle de acesso à área controlada disponibilizam aviso de alerta quanto à permissão de acesso apenas de pessoas e veículos autorizados.	Os pontos de controle de acesso à área controlada não disponibilizam aviso de alerta quanto à permissão de acesso apenas de pessoas e veículos autorizados.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107131.01	Controle de Acesso à Área Controlada - Sistema de comunicação	107.103(a)(3)	Os pontos de controle de acesso à área controlada possuem sistema de comunicação e alarme interligado ao setor responsável pelo monitoramento dos pontos de controle de acesso.	Os pontos de controle de acesso à área controlada não possuem sistema de comunicação e alarme interligado ao setor responsável pelo monitoramento dos pontos de controle de acesso.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107132.01	Controle de Acesso à Área Controlada - CFTV	107.103(a)(4)	Os pontos de controle de acesso à área controlada	Os pontos de controle de acesso à área controlada	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			possuem monitoramento através de sistema de CFTV.	não possuem monitoramento através de sistema de CFTV.	AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3		
107133.01	Ponto Acesso à Área Controlada fechado e trancado	107.103(a)(5)	Os pontos de controle de acesso à área controlada permanecem fechados e trancados, quando estiverem fora de operação.	Os pontos de controle de acesso à área controlada não permanecem fechados e trancados, quando estiverem fora de operação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107134.01	Controle de Acesso à Área Controlada - identificação	107.103(b)	Garante que apenas pessoas, veículos e equipamentos previamente identificados e autorizados tenham acesso à área controlada através dos pontos de controle de acesso.	Não garante que apenas pessoas, veículos e equipamentos previamente identificados e autorizados tenham acesso à área controlada através dos pontos de controle de acesso.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107135.01	Acesso à Área Controlada desacompanhado	107.103(b)(1)	O acesso desacompanhado à área controlada é permitido apenas para os casos previstos na regulamentação.	Permitir o acesso desacompanhado à área controlada para casos não previstos na regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107136.01	Controle de Acesso à Área Controlada - Acompanhamento indevido	107.103(b)(2)	O acesso à área controlada, desde que acompanhado por qualquer profissional atuante no aeródromo, de posse de credencial permanente, é permitido apenas para os casos previstos na regulamentação.	Proporcionar acesso à área controlada acompanhado por pessoa alheia ao quadro do operador do aeródromo, nos casos apontados na regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107137.01	Controle de Acesso à Área Controlada -	107.103(b)(3)	Permitir o acesso à área controlada, desde que	Proporcionar acesso à área controlada	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

	Acompanhamento indevido		acompanhado por profissional do operador do aeródromo, nos termos do parágrafo 107.93(f)(1).	acompanhado por pessoa não detentora de credencial permanente, nos casos arrolados na regulamentação.	AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3		
107138.01	Controle de Acesso à Área Restrita de Segurança - Equipamentos	107.105(a)	Os pontos de controle de acesso de pessoas e veículos à ARS, quando em operação, possuem os recursos materiais e humanos mínimos.	Os pontos de controle de acesso de veículos à ARS, quando em operação, não possuem os recursos materiais e humanos mínimos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107139.01	Controle de Acesso à Área Restrita de Segurança - Fluxo segregado	107.105(a)(1)	Garante fluxo e segregação de funcionários em geral e passageiros nos pontos controle de acesso de uso exclusivo de funcionários, tripulantes e pessoal de serviço à área restrita de segurança.	Não garante fluxo e segregação de funcionários em geral e passageiros nos pontos controle de acesso de uso exclusivo de funcionários, tripulantes e pessoal de serviço à área restrita de segurança.	Aeródromos (AVSEC) AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107140.01	Controle de Acesso à Área Restrita de Segurança - Aviso de alerta	107.105(b)	Os pontos controle de acesso à área restrita de segurança possuem avisos contendo a relação de objetos que não podem acessar a ARS.	Os pontos controle de acesso à área restrita de segurança não possuem avisos contendo a relação de objetos que não podem acessar a ARS.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107141.01	Controle de Acesso Autorizado à Área Restrita de Segurança	107.105(c)	Garante que apenas pessoas, veículos e equipamentos previamente identificados, autorizados e inspecionados tenham acesso à ARS através dos pontos de controle de acesso.	Não garante que apenas pessoas, veículos e equipamentos previamente identificados, autorizados e inspecionados tenham acesso à ARS através dos pontos de controle de acesso.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107142.01	Área Restrita de Segurança - Acesso desacompanhado	107.105(c)(1)	O acesso desacompanhado à área restrita de segurança é permitido apenas para os casos previstos na regulamentação.	Permitir o acesso desacompanhado à área restrita de segurança para casos não previstos na regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107143.01	Controle de Acesso à Área Restrita de Segurança - CFTV	107.105(c)(2)	O acesso à área restrita de segurança, desde que supervisionado através de sistema de CFTV ou por profissional credenciado do operador do aeródromo, é permitido apenas para os casos previstos na regulamentação.	O acesso à área restrita de segurança, desde que supervisionado através de sistema de CFTV ou por profissional credenciado do operador do aeródromo, é permitido para casos não previstos na regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107144.01	Área Restrita de Segurança - Acesso indevido	107.105(c)(3)	O acesso à área restrita de segurança, desde que acompanhado por qualquer profissional atuante no aeródromo, de posse de credencial permanente, é permitido apenas para os casos previstos na regulamentação.	Proporcionar acesso à área restrita de segurança acompanhado por pessoa alheia ao quadro do operador do aeródromo, nos casos apontados na regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107145.01	Área Restrita de Segurança - Acesso indevido	107.105(c)(4)	Permitir o acesso à área restrita de segurança, desde que acompanhado por profissional do operador do aeródromo, nos termos do parágrafo 107.93(f)(1).	Proporcionar acesso à área restrita de segurança acompanhado por pessoa não detentora de credencial permanente, nos casos arrolados na regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107146.01	Controle de Acesso à Área Restrita de Segurança - Inspeção	107.105(d)	Garante que materiais de serviço, mercadorias ou suprimentos direcionados	Não garante que materiais de serviço, mercadorias ou	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			à ARS sejam objeto de controle de segurança apropriado, podendo submetê-los à inspeção.	suprimentos direcionados à ARS sejam objeto de controle de segurança apropriado, podendo submetê-los à inspeção.	AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3		
107147.01	Inspeção de Pessoas e seus Pertences de Mão	107.111(a)	Realiza a inspeção de segurança da aviação civil nas pessoas e seus pertences de mão, bem como em veículos, antes do acesso à ARS, observando os requisitos de normativo específico.	Não realiza a inspeção de segurança da aviação civil nas pessoas e seus pertences de mão, antes do acesso à ARS.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107147.02	Inspeção de Pessoas e seus Pertences de Mão	107.111(a)	Realiza a inspeção de segurança da aviação civil nas pessoas e seus pertences de mão, bem como em veículos, antes do acesso à ARS, observando os requisitos de normativo específico.	Não realiza da maneira declarada no PSA aprovado (ou previstos na IS nº 107, até que o PSA seja aprovado) a inspeção de segurança da aviação civil nas pessoas e seus pertences de mão, antes do acesso à ARS.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-4	Sancionatória	N/A
107148.01	Inspeção de Pessoas e seus Pertences de Mão - Recursos Materiais e Humanos	107.111(a)	Mantém os recursos materiais e humanos necessários para a realização da inspeção de segurança da aviação civil nas pessoas e seus pertences de mão, em função do nível de ameaça e critérios de facilitação, e observando os requisitos estabelecidos em	Não empregar (manter operante) os recursos declarados no PSA aprovado (ou previstos na IS nº 107, até que o PSA seja aprovado) na inspeção de pessoas e pertences de mão.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			normatização específica sobre a matéria.				
107148.02	Inspeção de Pessoas e seus Pertences de Mão - Recursos Materiais e Humanos	107.111(a)	Mantém os recursos materiais e humanos necessários para a realização da inspeção de segurança da aviação civil nas pessoas e seus pertences de mão, em função do nível de ameaça e critérios de facilitação, e observando os requisitos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Não manter os recursos humanos declarados no PSA aprovado (ou previstos na IS nº 107, até que o PSA seja aprovado) na inspeção de pessoas e pertences de mão.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-4	Sancionatória	N/A
107149.01	Inspeção de passageiros e pertences de mão	107.121(a)	Realiza a inspeção de segurança da aviação civil nos passageiros e seus pertences de mão, antes do acesso à ARS, obedecendo inclusive as determinações contidas para inspeção aleatória e procedimentos diferenciados.	Não realiza a inspeção de segurança da aviação civil nos passageiros e seus pertences de mão, antes do acesso à ARS e/ou não obedece as determinações contidas para inspeção aleatória e procedimentos diferenciados de inspeção.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107149.02	Inspeção de passageiros e pertences de mão	107.121(a)	Realiza a inspeção de segurança da aviação civil nos passageiros e seus pertences de mão, antes do acesso à ARS, obedecendo inclusive as determinações contidas para inspeção aleatória e	Não realiza de maneira adequada a inspeção de segurança da aviação civil nos passageiros e seus pertences de mão, antes do acesso à ARS e/ou não obedece as determinações contidas para inspeção aleatória e	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-4	Sancionatória	N/A

			procedimentos diferenciados.	procedimentos diferenciados de inspeção.			
107150.01	Recursos materiais e humanos para inspeção de passageiros e pertences de mão	107.121(a)	Mantém os recursos materiais e humanos necessários para a realização adequada da atividade, em função do nível de ameaça e critérios de facilitação, e observando os requisitos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Não mantém os recursos materiais necessários para a realização adequada da atividade, em função do nível de ameaça e critérios de facilitação, e observando os requisitos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107150.02	Recursos materiais e humanos para inspeção de passageiros e pertences de mão	107.121(a)	Mantém os recursos materiais e humanos necessários para a realização adequada da atividade, em função do nível de ameaça e critérios de facilitação, e observando os requisitos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Não mantém os recursos humanos necessários para a realização adequada da atividade, em função do nível de ameaça e critérios de facilitação, e observando os requisitos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-4	Sancionatória	N/A
107151.01	Gestão junto ao órgão de segurança aeroportuário	107.121(b)	Realiza gestão junto a Polícia Federal ou, na sua ausência, junto ao órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia do aeródromo, para a adoção de ações que mantenham a atividade de inspeção de segurança da aviação civil sob a	Não realiza gestão junto a Polícia Federal ou, na sua ausência, junto ao órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia do aeródromo, para a adoção de ações que mantenham a atividade de inspeção de segurança da aviação civil sob a	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			supervisão do órgão policial responsável.	supervisão do órgão policial responsável.			
107152.01	Proteção de Passageiros e seus Pertences de Mão - Percurso	107.123(a)	Estabelece o percurso a ser observado pelos operadores aéreos na condução dos passageiros da área de embarque à aeronave ou da aeronave à área de desembarque.	Não estabelece o percurso a ser observado pelos operadores aéreos na condução dos passageiros da área de embarque à aeronave ou da aeronave à área de desembarque.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107153.01	Proteção de Passageiros e seus Pertences de Mão - Recursos físicos	107.123(b)	Provê os recursos físicos necessários para impedir o trânsito indevido de pessoas entre as áreas de embarque e o pátio de aeronaves, adotando medidas em coordenação com o operador aéreo.	Não provê os recursos físicos necessários para impedir o trânsito indevido de pessoas entre as áreas de embarque e o pátio de aeronaves, e/ou sem adotar medidas em coordenação com o operador aéreo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107154.01	Proteção de Passageiros e seus Pertences de Mão - Segregação física	107.123(c)	Garante a segregação física entre passageiros já inspecionados e outras pessoas não inspecionadas.	Não garante a segregação física entre passageiros já inspecionados e outras pessoas não inspecionadas.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107155.01	Proteção de Passageiros e seus Pertences de Mão - Descontaminação	107.123(d)	Garante que seja realizada outra inspeção antes do embarque na aeronave e a varredura da área contaminada, no caso de falha na segregação e algum passageiro entrar em contato com outra pessoa não inspecionada.	Não garante que seja realizada outra inspeção antes do embarque na aeronave e a varredura da área contaminada, no caso de falha na segregação e algum passageiro entrar em contato com outra pessoa não inspecionada.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107156.01	Passageiros em Trânsito ou em Conexão - Percurso	107.125(a)	Estabelece as áreas e os corredores destinados à	Não estabelece as áreas e os corredores destinados	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			chegada, circulação e partida de passageiros em trânsito ou em conexão.	à chegada, circulação e partida de passageiros em trânsito ou em conexão.	AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3		
107157.01	Passageiros em Trânsito ou em Conexão - Supervisão	107.125(a)	Indica os percursos e pontos de inspeção a serem observados pelos operadores aéreos na atividade de supervisão do processamento de passageiros em trânsito ou em conexão e suas respectivas bagagens de mão.	Não indica os percursos e pontos de inspeção a serem observados pelos operadores aéreos na atividade de supervisão do processamento de passageiros em trânsito ou em conexão e suas respectivas bagagens de mão.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107158.01	Passageiros em Trânsito ou em Conexão - Grau de conectividade	107.125(b)	Garante, em coordenação com o operador aéreo, que o passageiro em trânsito ou em conexão, proveniente de aeródromo cuja inspeção de segurança não é equivalente, seja direcionado ao ponto de inspeção de segurança do aeródromo, antes de acessar a área de embarque.	Não garante, em coordenação com o operador aéreo, que o passageiro em trânsito ou em conexão, proveniente de aeródromo cuja inspeção de segurança não é equivalente, seja direcionado ao ponto de inspeção de segurança do aeródromo, antes de acessar a área de embarque.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107159.01	Passageiro armado	107.127(a)	Garante, em coordenação com o operador aéreo e com órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, a aplicação das medidas de segurança necessárias ao processamento e ao	Não garante, em coordenação com o operador aéreo e com órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, a aplicação das medidas de segurança necessárias ao	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			embarque de passageiro armado, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	processamento de passageiro armado, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.			
107159.02	Passageiro armado	107.127(a)	Garante, em coordenação com o operador aéreo e com órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, a aplicação das medidas de segurança necessárias ao processamento e ao embarque de passageiro armado, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Não garante, em coordenação com o operador aéreo e com órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, a aplicação das medidas de segurança necessárias ao embarque de passageiro armado, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-4	Sancionatória	N/A
107160.01	Passageiro sob Custódia	107.129(a)	Garante, em coordenação com o operador aéreo e com órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, a aplicação das medidas de segurança necessárias ao processamento e ao embarque de passageiro sob custódia, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos em	Não garante, em coordenação com o operador aéreo e com órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, a aplicação das medidas de segurança necessárias ao processamento de passageiro sob custódia, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos em	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			normatização específica sobre a matéria.	normatização específica sobre a matéria.			
107160.02	Passageiro sob Custódia	107.129(a)	Garante, em coordenação com o operador aéreo e com órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, a aplicação das medidas de segurança necessárias ao processamento e ao embarque de passageiro sob custódia, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Não garante, em coordenação com o operador aéreo e com órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, a aplicação das medidas de segurança necessárias ao embarque de passageiro sob custódia, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-4	Sancionatória	N/A
107161.01	Passageiro Indisciplinado	107.131(a)	Estabelece, em coordenação com o operador aéreo e com o órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, os procedimentos a serem utilizados no gerenciamento de situações de resposta que envolvam passageiro indisciplinado, em especial quanto a retirada do passageiro da ARS.	Não estabelece, em coordenação com o operador aéreo e com o órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, os procedimentos a serem utilizados no gerenciamento de situações de resposta que envolvam passageiro indisciplinado, em especial quanto a retirada do passageiro da ARS.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107162.01	Proteção da Bagagem Despachada - Recursos físicos	107.141(a)	Provê os recursos físicos necessários para a garantia da proteção da	Não provê os recursos físicos necessários para a garantia da proteção da	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			bagagem despachada, de forma a prevenir que qualquer bagagem despachada, de origem, trânsito ou conexão, ou mesmo na condição de extraviada, seja violada ou sujeita à introdução de objetos, materiais ou substâncias que possam ser utilizados em atos de interferência ilícita.	bagagem despachada, de forma a prevenir que qualquer bagagem despachada, de origem, trânsito ou conexão, ou mesmo na condição de extraviada, seja violada ou sujeita à introdução de objetos, materiais ou substâncias que possam ser utilizados em atos de interferência ilícita.	AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3		
107163.01	Proteção da Bagagem Despachada - Fluxo de embarque	107.141(b)	Mantém sistema de CFTV que abranja o fluxo de embarque (área de aceitação, triagem e inspeção).	Não mantém sistema de CFTV que abranja o fluxo de embarque (área de aceitação, triagem e inspeção).	Aeródromos (AVSEC) AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107164.01	Proteção da Bagagem Despachada - Fluxo de desembarque	107.141(b)	Mantém sistema de CFTV que abranja o fluxo de desembarque (área de restituição) da bagagem despachada.	Não mantém sistema de CFTV que abranja o fluxo de desembarque (área de restituição) da bagagem despachada.	Aeródromos (AVSEC) AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107165.01	Proteção da Bagagem Despachada - CFTV	107.141(b)	Mantém sistema de CFTV que abranja o fluxo de embarque (área de aceitação, triagem e inspeção) e desembarque (área de restituição) da bagagem despachada, com capacidade de monitoramento e gravação por um período mínimo de 30 (trinta) dias.	Não mantém sistema de CFTV, com capacidade de monitoramento e gravação por um período mínimo de 30 (trinta) dias, que abranja o fluxo de embarque e desembarque da bagagem despachada.	Aeródromos (AVSEC) AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107166.01	Inspeção da Bagagem Despachada	107.143(a)	Provê os recursos físicos necessários para a	Não provê os recursos físicos necessários para a	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			realização da inspeção de bagagem despachada, incluindo bagagens de trânsito ou conexão.	realização da inspeção de bagagem despachada, incluindo bagagens de trânsito ou conexão.	AP-1 (*Int ou DAVSEC); AP-2 (*Int ou DAVSEC); AP-3 (*Int ou DAVSEC)		
107167.01	Bagagem Despachada em Trânsito ou em Conexão - Demarcação de áreas	107.145(a)	Estabelece as áreas e os fluxos destinados à chegada, circulação e partida de bagagens despachadas em trânsito ou em conexão.	Não estabelece as áreas e os fluxos destinados à chegada, circulação e partida de bagagens despachadas em trânsito ou em conexão.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Int ou DAVSEC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107168.01	Bagagem Despachada em Trânsito ou em Conexão - Percorso	107.145(a)	Indica os percursos e pontos de inspeção a serem observados pelos operadores aéreos no processamento de bagagens despachadas em trânsito ou em conexão.	Não indica os percursos e pontos de inspeção a serem observados pelos operadores aéreos no processamento de bagagens despachadas em trânsito ou em conexão.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Int ou DAVSEC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107169.01	Bagagem Suspeita	107.147(a)	Provê, em coordenação com o operador aéreo e com o órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, recursos adequados para serem utilizados no gerenciamento de situações de resposta que envolvam bagagem caracterizada como suspeita.	Não provê, em coordenação com o operador aéreo e com o órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo, recursos adequados para serem utilizados no gerenciamento de situações de resposta que envolvam bagagem caracterizada como suspeita.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Int ou DAVSEC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107170.01	Aceitação da Carga e Mala Postal - Documentos	107.161(a)(1)	No terminal de carga, exige informações documentadas, física ou	No terminal de carga, não exige informações documentadas, física ou	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			eletronicamente, suficientes para caracterizar o volume a ser recebido e processado, como carga conhecida ou carga desconhecida.	eletronicamente, suficientes para caracterizar o volume a ser recebido e processado, como carga conhecida ou carga desconhecida.	AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3		
107171.01	Aceitação da Carga e Mala Postal - Identificação	107.161(a)(2)	No terminal de carga, verifica as condições do volume a ser recebido, de forma a garantir que os volumes com indícios de violação ou adulteração sejam identificados, notificados e negados para embarque.	No terminal de carga, não verifica as condições do volume a ser recebido, de forma a garantir que os volumes com indícios de violação ou adulteração sejam identificados, notificados e negados para embarque.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107172.01	Aceitação da Carga e Mala Postal - Fluxos segregados	107.161(a)(3)	No terminal de carga, processa os volumes recebidos através de fluxos segregados, em função da sua caracterização em carga conhecida ou desconhecida, evitando a contaminação dos volumes de carga.	No terminal de carga, não processa os volumes recebidos através de fluxos segregados, em função da sua caracterização em carga conhecida ou desconhecida, evitando a contaminação dos volumes de carga.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107173.01	Proteção da Carga e Mala Postal - Vigilância	107.163(a)(1)	Garante a segurança das instalações e áreas do terminal de carga através de vigilância permanente, de forma a prevenir e deter o acesso indevido.	Não garante a segurança das instalações e áreas do terminal de carga através de vigilância permanente, de forma a prevenir e deter o acesso indevido.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107174.01	Proteção da Carga e Mala Postal - AC e ARS	107.163(a)(2)	Delimita as áreas controladas e áreas	Não delimita as áreas controladas e áreas	Aeródromos (AVSEC)	Sancionatória	N/A

			restritas de segurança, no terminal de carga cuja operação de armazenagem e manuseio da carga ou mala postal estiver sob a responsabilidade do operador de aeródromo.	restritas de segurança, no terminal de carga cuja operação de armazenagem e manuseio da carga ou mala postal estiver sob a responsabilidade do operador de aeródromo.	AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3		
107175.01	Proteção da Carga e Mala Postal - Controle de acesso	107.163(a)(2)	Garante o controle de acesso às áreas controladas e às áreas restritas de segurança, no terminal de carga cuja operação de armazenagem e manuseio da carga ou mala postal estiver sob a responsabilidade do operador de aeródromo.	Não garante o controle de acesso às áreas controladas e às áreas restritas de segurança, no terminal de carga cuja operação de armazenagem e manuseio da carga ou mala postal estiver sob a responsabilidade do operador de aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107176.01	Proteção da Carga e Mala Postal - Fluxo segregado	107.163(a)(3)	Mantém os volumes da carga ou mala postal segregados, no tempo e no espaço, em função da sua caracterização como conhecida ou desconhecida.	Não mantém os volumes da carga ou mala postal segregados, no tempo e no espaço, em função da sua caracterização como conhecida ou desconhecida.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107177.01	Proteção da Carga e Mala Postal	107.163(b)	Protege volumes de carga e mala postal sob sua responsabilidade, antes de sua transferência ao operador aéreo ou outra entidade.	Não protege volumes de carga e mala postal sob sua responsabilidade, antes de sua transferência ao operador aéreo ou outra entidade.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107178.01	Inspeção da Carga e Mala Postal	107.165(a)	Provê os recursos físicos necessários para a realização da inspeção de segurança de carga e	Não provê os recursos físicos necessários para a realização da inspeção de segurança de carga e	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*DAVSEC);	Sancionatória	N/A

			mala postal, sob a responsabilidade do operador aéreo, exceto em instalações sob exploração do operador aéreo.	mala postal, sob a responsabilidade do operador aéreo, exceto em instalações sob exploração do operador aéreo.	AP-2 (*DAVSEC); AP-3 (*DAVSEC)		
107179.01	Carga e Mala Postal em Trânsito ou em Conexão - Zoneamento	107.167(a)	Estabelece as áreas e os fluxos destinados à chegada, circulação e partida de carga ou mala postal em trânsito ou em conexão, inclusive dos volumes que não passam pelo terminal de carga sob responsabilidade do operador de aeródromo.	Não estabelece as áreas e os fluxos destinados à chegada, circulação e partida de carga ou mala postal em trânsito ou em conexão, inclusive dos volumes que não passam pelo terminal de carga sob responsabilidade do operador de aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107180.01	Carga e Mala Postal em Trânsito ou em Conexão - Ponto de inspeção	107.167(a)	Indica os percursos e pontos de inspeção a serem observados pelos operadores aéreos no processamento dos volumes de carga ou mala postal em trânsito ou em conexão.	Não indica os percursos e pontos de inspeção a serem observados pelos operadores aéreos no processamento dos volumes de carga ou mala postal em trânsito ou em conexão.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107181.01	Carga e Mala Postal Suspeitos	107.169(a)	Provê recursos adequados para serem utilizados no gerenciamento de situações de resposta que envolvam carga ou mala postal caracterizados como suspeitos, em coordenação com o operador aéreo.	Não provê recursos adequados para serem utilizados no gerenciamento de situações de resposta que envolvam carga ou mala postal caracterizados como suspeitos, em coordenação com o operador aéreo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107182.01	Transporte Aéreo de Valores - Medidas de segurança	107.171(a)(1)	Estabelece, em coordenação com o órgão de segurança pública, a aplicação de medidas de segurança preventivas, de forma a dificultar e dissuadir eventuais atos intencionais contra a segurança nas operações de embarque e desembarque de valores.	Não estabelece, em coordenação com o órgão de segurança pública, a aplicação de medidas de segurança preventivas, de forma a dificultar e dissuadir eventuais atos intencionais contra a segurança nas operações de embarque e desembarque de valores.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107183.01	Transporte Aéreo de Valores - Medidas de resposta	107.171(a)(2)	Estabelece, em coordenação com o órgão de segurança pública, a aplicação de medidas de resposta, de forma a mitigar qualquer ocorrência que coloque em risco nas operações de embarque e desembarque de valores.	Não estabelece, em coordenação com o órgão de segurança pública, a aplicação de medidas de resposta, de forma a mitigar qualquer ocorrência que coloque em risco nas operações de embarque e desembarque de valores.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107184.01	Sistema de Controle de Qualidade AVSEC - Atividades	107.181(a)(1)	Submete-se às atividades de controle de qualidade realizadas pela ANAC, auxiliando os responsáveis pela aplicação das atividades de controle de qualidade nas solicitações que forem realizadas a fim de cumprir seus objetivos.	Não se submeter às atividades de controle de qualidade realizadas pela ANAC, auxiliando os responsáveis pela aplicação das atividades de controle de qualidade nas solicitações que forem realizadas a fim de cumprir seus objetivos.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107185.01	Sistema de Controle de Qualidade AVSEC - Sistema Operacional	107.181(a)(2)	Estabelece, implementar e manter operacional um sistema de controle de qualidade AVSEC de	Não estabelecer, implementar e manter operacional um sistema de controle de qualidade	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			forma a monitorar, rever e aprimorar a proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita.	AVSEC de forma a monitorar, rever e aprimorar a proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita.			
107186.01	Sistema de Controle de Qualidade AVSEC - Solicitações ANAC	107.181(a)(3)	Atende às solicitações da ANAC e da Polícia Federal no que diz respeito à aplicação de testes AVSEC.	Não atender às solicitações da ANAC e da Polícia Federal no que diz respeito à aplicação de testes AVSEC.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107187.01	Sistema de Controle de Qualidade AVSEC - Recursos	107.181(a)(4)	Assegura a disponibilidade de recursos humanos e materiais para aplicação do PCQ/AVSEC na esfera de sua responsabilidade, observando as características e dimensões das operações, tais como número de empresas contratadas, processos empregados, número de passageiros atendidos, dentre outros.	Não assegurar a disponibilidade de recursos humanos e materiais para aplicação do PCQ/AVSEC na esfera de sua responsabilidade, observando as características e dimensões das operações, tais como número de empresas contratadas, processos empregados, número de passageiros atendidos, dentre outros.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107188.01	Sistema de Controle de Qualidade AVSEC - Relatos confidenciais	107.181(a)(5)	Mantém um sistema confidencial de relatos.	Não manter um sistema confidencial de relatos.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107189.01	Sistema de Controle de Qualidade AVSEC - Diretrizes AVSEC	107.183(a)	Atende às diretrizes dispostas no regulamento para o Sistema de Controle de Qualidade AVSEC.	Não atender às diretrizes dispostas no regulamento para o Sistema de Controle de Qualidade AVSEC.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107190.01	Realização de atividades de Controle de Qualidade internas - Auditoria	107.185(a)(1)	O operador de aeródromo realiza atividade de auditoria AVSEC, observando as frequências mínimas estabelecidas na regulamentação.	O operador de aeródromo não realiza atividade de auditoria AVSEC, observando as frequências mínimas estabelecidas na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107191.01	Realização de atividades de Controle de Qualidade internas - Inspeção	107.185(a)(2)	O operador de aeródromo realiza atividade de inspeção AVSEC, observando as frequências mínimas estabelecidas na regulamentação.	O operador de aeródromo não realiza atividade de inspeção AVSEC, observando as frequências mínimas estabelecidas na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107192.01	Realização de atividades de Controle de Qualidade internas - Teste	107.185(a)(3)	O operador de aeródromo realiza atividade de teste AVSEC, observando as frequências mínimas estabelecidas na regulamentação.	O operador de aeródromo não realiza atividade de teste AVSEC, observando as frequências mínimas estabelecidas na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107193.01	Realização de atividades de Controle de Qualidade internas - Exercícios	107.185(a)(4)	O operador de aeródromo realiza atividade de ESAIA e ESAB, observando as frequências mínimas estabelecidas na regulamentação.	O operador de aeródromo não realiza atividade de ESAIA e ESAB, observando as frequências mínimas estabelecidas na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107194.01	Atividade – Solicitação ANAC	107.185(b)	O operador de aeródromo realiza as atividades de controle de qualidade AVSEC sempre que a ANAC solicita.	O operador de aeródromo deixa de realizar atividade de controle de qualidade AVSEC solicitada pela ANAC.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

107195.01	Auditorias internas - Escopo	107.185(c)(1)	A auditoria interna é realizada englobando todo o escopo previsto na regulamentação.	A auditoria interna é realizada sem englobar todo o escopo previsto na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107196.01	Auditorias internas - Procedimentos	107.185(c)(2)	A auditoria abrange todas as medidas e procedimentos sob responsabilidade do operador de aeródromo.	A auditoria deixa de abranger todas as medidas e procedimentos sob responsabilidade do operador de aeródromo.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107197.01	Auditorias internas - Auditor AVSEC	107.185(c)(3)	O Auditor AVSEC que realiza a auditoria não executa atividade operacional AVSEC sob responsabilidade do operador de aeródromo no aeródromo auditado.	O Auditor AVSEC que realiza a auditoria executa atividade operacional AVSEC sob responsabilidade do operador de aeródromo no aeródromo auditado.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107198.01	Auditorias internas - Técnicas	107.185(c)(4)	A auditoria interna é realizada utilizando todas as técnicas previstas na regulamentação (entrevistas; verificação de documentação; verificação presencial de procedimentos).	A auditoria interna é realizada sem utilização de todas as técnicas previstas na regulamentação (entrevistas; verificação de documentação; verificação presencial de procedimentos).	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107199.01	Inspeções internas - Escopo	107.185(d)(1)	A definição do escopo da inspeção é justificada pelo responsável AVSEC do aeródromo.	A definição do escopo da inspeção não é justificada pelo responsável AVSEC do aeródromo.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107200.01	Inspeções internas - Condução	107.185(d)(2)	A inspeção é conduzida por profissional que atende os critérios da regulamentação vigente.	A inspeção é conduzida por profissional que não atende os critérios da regulamentação vigente.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

107201.01	Inspeções internas - Técnicas	107.185(d)(3)	A inspeção é realizada utilizando de técnica prevista na regulamentação.	A inspeção é realizada sem utilização de técnica prevista na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107202.01	Testes internos - Autorização Formal	107.185(e)(1)	O teste AVSEC é realizado com autorização formal do profissional responsável pela AVSEC do aeródromo.	O teste AVSEC é realizado sem autorização formal do profissional responsável pela AVSEC do aeródromo.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107203.01	Testes internos - Coordenação	107.185(e)(2)	O teste AVSEC é realizado atendendo ao requisito de coordenação prévia com o órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo.	O teste AVSEC é realizado sem atender ao requisito de coordenação prévia com o órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeródromo.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107204.01	Testes internos - Manual	107.185(e)(3)	O operador de aeródromo elabora e segue o manual de procedimento interno, instrução de trabalho ou documento similar, descrevendo a forma de realização dos testes AVSEC.	O operador de aeródromo deixa de elaborar ou seguir manual de procedimento interno, instrução de trabalho ou documento similar, descrevendo a forma de realização dos testes AVSEC.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107205.01	Testes internos - Data de realização	107.185(e)(4)	A data de realização do teste AVSEC não são de conhecimento das equipes que atuam nos procedimentos que foram testados	A data de realização do teste AVSEC era de conhecimento das equipes que atuam nos procedimentos que foram testados	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107206.01	Testes internos - Simulacros	107.185(e)(5)	Os simulacros de itens proibidos utilizados nos testes não trazem risco a	Os simulacros de itens proibidos utilizados nos testes trazem risco a	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			segurança das pessoas envolvidas na realização da atividade e ao público em geral.	segurança das pessoas envolvidas na realização da atividade e ao público em geral.			
107207.01	Testes internos - Simulacros Armazenamento	107.185(e)(5)(i)	Os simulacros são armazenados em mobiliário trancado e em local de acesso controlado.	Os simulacros não são armazenados em mobiliário trancado e em local de acesso controlado.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107208.01	Testes internos - Alteração de simulacro	107.185(e)(5)(ii)	Os simulacros utilizados nos testes AVSEC possuem características variadas ao longo do tempo.	Os simulacros utilizados nos testes AVSEC não possuem características variadas ao longo do tempo, sendo, assim, óbvios para os profissionais que serão testados.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107209.01	Testes internos - Realização	107.185(e)(6)	O operador realiza todos os protocolos de testes que lhe são aplicáveis, nos termos das frequências estabelecidas na regulamentação.	O operador deixa de realizar todos os protocolos de testes que lhe são aplicáveis, nos termos das frequências estabelecidas na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107209.02	Testes internos - Realização	107.185(e)(6)	O operador realiza todos os protocolos de testes que lhe são aplicáveis, nos termos das frequências estabelecidas na regulamentação.	O operador deixa de realizar mais de 50% dos protocolos de testes que lhe são aplicáveis, nos termos das frequências estabelecidas na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-4	Preventiva	2 anos
107209.03	Testes internos - Realização	107.185(e)(6)	O operador realiza todos os protocolos de testes que lhe são aplicáveis, nos termos das	O operador deixa de realizar protocolo de teste que lhe é aplicável, nos termos das	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-5	Preventiva	2 anos

			frequências estabelecidas na regulamentação.	frequências estabelecidas na regulamentação.			
107210.01	Testes internos - Profissional Capacitado	107.185(e)(7)	O teste AVSEC foi coordenado e acompanhado por profissional devidamente capacitado.	O teste AVSEC não foi coordenado e acompanhado por profissional devidamente capacitado.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107211.01	Exercícios simulados - Acompanhamento	107.185(f)(1)	O exercício de segurança é coordenado e acompanhado por profissional devidamente capacitado.	O exercício de segurança não foi coordenado e acompanhado por profissional devidamente capacitado.	Aeródromos Classe AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107212.01	Exercícios simulados - Coordenação	107.185(f)(2)	O exercício de segurança é coordenado com a Polícia Federal.	O exercício de segurança não foi coordenado com a PF em situação em que a coordenação era exigida nos termos da regulamentação vigente.	Aeródromos Classe AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107213.01	Exercícios simulados - Convocação	107.185(f)(3)(i)	O operador de aeródromo convoca os representantes dos operadores aéreos e os órgãos públicos envolvidos nas ações de contingência para os exercícios com no mínimo 30 dias de antecedência.	O operador de aeródromo deixa de convocar os representantes dos operadores aéreos e dos órgãos públicos envolvidos nas ações de contingência para os exercícios com no mínimo 30 dias de antecedência.	Aeródromos Classe AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107214.01	Exercícios simulados - Lista de Presença	107.185(f)(3)(ii)	O operador de aeródromo encaminha cópia da lista de presença dos participantes do exercício de segurança às entidades que participaram da	O operador de aeródromo deixa de encaminhar cópia da lista de presença dos participantes do exercício de segurança às entidades que	Aeródromos Classe AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			atividade, em até 5 (cinco) dias após o término do exercício.	participaram da atividade, em até 5 (cinco) dias após o término do exercício.			
1072015.01	Exercícios simulados - Arquivamento	107.185(f)(3)(iii)	Os documentos que comprovam a convocação para o exercício e o encaminhamento da lista de presença são arquivados pelo operador de aeródromo por no mínimo 5 (cinco) anos, em formato físico ou digital.	Os documentos que comprovam a convocação para o exercício e o encaminhamento da lista de presença não são arquivados pelo operador de aeródromo por no mínimo 5 (cinco) anos, em formato físico ou digital.	Aeródromos Classe AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107216.01	Atividades de Controle de Qualidade conduzidas pela ANAC – Disponibilização de Imagens de Vídeo	107.185(g)	Em atividade de controle de qualidade conduzida pela ANAC, quando solicitado, o operador de aeródromo disponibiliza materiais oriundos de gravação de vídeo.	O operador de aeródromo deixa de disponibilizar materiais oriundos de gravação de vídeo, quando solicitado pela ANAC.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107217.01	Atividades de Controle de Qualidade AVSEC - Relatórios	107.187(a)	O operador de aeródromo elabora relatórios das atividades de controle de qualidade por ele realizadas, observando os elementos mínimos previstos na regulamentação.	O operador aéreo não elabora relatório de atividade de controle de qualidade por ele realizada.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107217.02	Atividades de Controle de Qualidade AVSEC - Relatórios	107.187(a)	O operador de aeródromo elabora relatórios das atividades de controle de qualidade por ele realizadas, observando os elementos	O operador aéreo elabora relatório de atividade de controle de qualidade por ele realizada sem observar o conteúdo mínimo.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-4	Preventiva	2 anos

			mínimos previstos na regulamentação.				
107218.01	Registro das Atividades – Relatório Anual	107.187(b)	No mínimo anualmente, o responsável pelo PCQ/AVSEC do operador de aeródromo elabora e apresenta à alta direção do operador de aeródromo um relatório contendo um resumo de todas as atividades de controle de qualidade AVSEC realizadas ao longo do ano anterior.	O operador não elabora o relatório anual de controle de qualidade AVSEC.	Aeródromos Classe AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107218.02	Registro das Atividades – Relatório Anual	107.187(b)	No mínimo anualmente, o responsável pelo PCQ/AVSEC do operador de aeródromo elabora e apresenta à alta direção do operador de aeródromo um relatório contendo um resumo de todas as atividades de controle de qualidade AVSEC realizadas ao longo do ano anterior.	O operador elabora o relatório anual de controle de qualidade AVSEC sem contemplar todas as atividades do ano anterior.	Aeródromos Classe AP-2; AP-4	Preventiva	2 anos
107218.03	Registro das Atividades – Relatório Anual	107.187(b)	No mínimo anualmente, o responsável pelo PCQ/AVSEC do operador de aeródromo elabora e apresenta à alta direção do operador de aeródromo um relatório contendo um resumo de todas as atividades de controle de qualidade	O operador não apresenta o relatório anual à alta direção.	Aeródromos Classe AP-2; AP-5	Preventiva	2 anos

			AVSEC realizadas ao longo do ano anterior.				
107219.01	Registro das Atividades - Arquivo	107.187(c)	Os relatórios das atividades de controle de qualidade são arquivados pelo operador de aeródromo por no mínimo 5 (cinco) anos, em formato físico ou digital.	O relatório de atividade de controle de qualidade não é arquivado pelo operador de aeródromo por no mínimo 5 (cinco) anos.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107220.01	Registro das Atividades – Segurança da Informação	107.187(d)	Quaisquer informações que derivem das atividades de controle de qualidade AVSEC, tais como relatórios e resultados de testes, que contenham dados reais sobre a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, são tratadas pelo operador de aéreo de forma a prevenir sua divulgação indevida.	O operador não trata como informação restrita de AVSEC documento que contenha dados reais sobre AVSEC que possam comprometer a segurança da aviação civil.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107221.01	Registro das Atividades – Envio à ANAC	107.187(e)	O operador de aeródromo, quando solicitado pela ANAC encaminha à Agência cópia dos relatórios das atividades de controle de qualidade por ele realizadas, nas formas e prazos determinados pela ANAC.	O operador de aeródromo, após solicitação da ANAC, deixa de encaminhar à Agência cópia dos relatórios das atividades de controle de qualidade por ele realizadas.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107221.02	Registro das Atividades – Envio à ANAC	107.187(e)	O operador de aeródromo, quando	As cópias dos relatórios das atividades de	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-4	Preventiva	2 anos

			solicitado pela ANAC encaminha à Agência cópia dos relatórios das atividades de controle de qualidade por ele realizadas, nas formas e prazos determinados pela ANAC.	controle de qualidade realizadas pelo operador são encaminhadas em desacordo com as formas e prazos determinados pela ANAC.			
107222.01	Ações Corretivas - Tratamento	107.189(b)(1)	O operador de aeródromo trata as não conformidades detectadas em atividades de controle de qualidade AVSEC realizadas pelo operador de aeródromo e pela ANAC.	O operador não trata as não conformidades detectadas em atividades de controle de qualidade AVSEC realizadas pelo operador e pela ANAC.	Aeródromos Classe AP-0	Preventiva	2 anos
107222.02	Ações Corretivas - Tratamento	107.189(b)(1)	O operador de aeródromo trata as não conformidades detectadas em atividades de controle de qualidade AVSEC realizadas pelo operador de aeródromo e pela ANAC.	O operador não trata as não conformidades detectadas em atividades de controle de qualidade AVSEC realizadas pelo operador e pela ANAC.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107223.01	Ações Corretivas – Plano de Ação	107.189(c)	O operador de aeródromo elabora e mantém atualizado um plano para tratar ações corretivas detectadas ao longo de atividades de controle de qualidade.	O operador não elabora e mantém atualizado um plano para tratar ações corretivas detectadas ao longo de atividades de controle de qualidade.	Aeródromos Classe AP-0	Preventiva	2 anos
107223.02	Ações Corretivas – Plano de Ação	107.189(c)	O operador de aeródromo elabora e mantém atualizado um plano para tratar ações corretivas detectadas ao	O operador não elabora e mantém atualizado um plano para tratar ações corretivas detectadas ao	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			longo de atividades de controle de qualidade.	longo de atividades de controle de qualidade.			
107223.03	Ações Corretivas – Plano de Ação	107.189(c)	O operador de aeródromo elabora e mantém atualizado um plano para tratar ações corretivas detectadas ao longo de atividades de controle de qualidade.	O operador elabora e mantém atualizado um plano para tratar ações corretivas, sem observar o conteúdo mínimo previsto na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-0	Preventiva	2 anos
107223.04	Ações Corretivas – Plano de Ação	107.189(c)	O operador de aeródromo elabora e mantém atualizado um plano para tratar ações corretivas detectadas ao longo de atividades de controle de qualidade.	O operador elabora e mantém atualizado um plano para tratar ações corretivas, sem observar o conteúdo mínimo previsto na regulamentação.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107224.01	Ações Corretivas – Envio do Plano à ANAC	107.189(d)	O plano de ações corretivas, no caso de atividade de controle de qualidade AVSEC realizada pela ANAC, é encaminhado à ANAC em prazo não superior à 30 dias.	O operador não encaminha o plano de ações corretivas à ANAC.	Aeródromos Classe AP-0	Preventiva	2 anos
107224.02	Ações Corretivas – Envio do Plano à ANAC	107.189(d)	O plano de ações corretivas, no caso de atividade de controle de qualidade AVSEC realizada pela ANAC, é encaminhado à ANAC em prazo não superior à 30 dias.	O operador não encaminha o plano de ações corretivas à ANAC.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107224.03	Ações Corretivas – Envio do Plano à ANAC	107.189(d)	O plano de ações corretivas, no caso de atividade de controle de qualidade AVSEC	O operador encaminha o plano de ações corretivas à ANAC sem observar o	Aeródromos Classe AP-0	Preventiva	2 anos

			realizada pela ANAC, é encaminhado à ANAC em prazo não superior à 30 dias.	prazo determinado pela Agência.			
107224.04	Ações Corretivas – Envio do Plano à ANAC	107.189(d)	O plano de ações corretivas, no caso de atividade de controle de qualidade AVSEC realizada pela ANAC, é encaminhado à ANAC em prazo não superior à 30 dias.	O operador encaminha o plano de ações corretivas à ANAC sem observar o prazo determinado pela Agência.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107225.01	Ações Corretivas - Arquivamento	107.189(e)	Os planos de ações corretivas resultantes de atividades de controle de qualidade internas são arquivados pelo operador de aeródromo por no mínimo 5 (cinco) anos, em formato físico ou digital.	Os planos de ações corretivas resultantes de atividades de controle de qualidade internas não são arquivados pelo operador por no mínimo 5 (cinco) anos.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107226.01	Ações Corretivas – Parâmetros para os testes	107.189(g)	Caso um protocolo de teste AVSEC, realizado pela ANAC ou pelo operador de aeródromo, obtiver resultado abaixo do padrão mínimo estabelecido pela Agência, o operador adota ações corretivas e passa a realizar o protocolo de teste com o dobro da frequência estipulada na regulamentação até que	O operador não adota ações corretivas para sanar as deficiências constatadas em teste AVSEC.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			os resultados atinjam os padrões mínimos.				
107226.02	Ações Corretivas – Parâmetros para os testes	107.189(g)	Caso um protocolo de teste AVSEC, realizado pela ANAC ou pelo operador de aeródromo, obtiver resultado abaixo do padrão mínimo estabelecido pela Agência, o operador adota ações corretivas e passa a realizar o protocolo de teste com o dobro da frequência estipulada na regulamentação até que os resultados atinjam os padrões mínimos.	O operador deixa de dobrar a frequência de realização dos testes AVSEC quando não atinge o padrão mínimo de desempenho.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-4	Preventiva	2 anos
107227.01	Sistema Confidencial de Relatos – Estabelecimento	107.191(a)	O operador de aeródromo mantém um canal de comunicação para recebimento de relatos e informações AVSEC.	O operador não mantém um canal de comunicação para recebimento de relatos e informações AVSEC.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107228.01	Sistema Confidencial de Relatos – Funcionabilidade	107.191(b)	O canal de comunicação implantado atende as disposições previstas na norma.	O canal de comunicação não permite que os relatos e informações sejam encaminhadas de forma ágil ao operador.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107228.02	Sistema Confidencial de Relatos – Funcionabilidade	107.191(b)	O canal de comunicação implantado atende as disposições previstas na norma.	O canal de comunicação não possibilita o recebimento de informações sem identificação do remetente.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-4	Preventiva	2 anos

107228.03	Sistema Confidencial de Relatos – Funcionabilidade	107.191(b)	O canal de comunicação implantado atende as disposições previstas na norma.	O canal de comunicação existe, mas não é divulgado à comunidade aeroportuária.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-5	Preventiva	2 anos
107229.01	Sistema Confidencial de Relatos – Análise e Mitigação	107.191(c)	O operador de aeródromo analisa as informações recebidas e mitiga vulnerabilidades ou ameaças que tragam risco a segurança da aviação.	O operador não analisa as informações recebidas e mitiga vulnerabilidades ou ameaças que tragam risco a segurança da aviação.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107230.01	Sistema Confidencial de Relatos – Arquivamento	107.191(c)(1)	Os relatos e informações recebidas pelo operador de aeródromo através do sistema confidencial de relatos, bem como as ações decorrentes implementadas são documentados e arquivados por prazo mínimo de 2 (dois) anos, em formato físico ou digital.	Os relatos e informações recebidas através do sistema confidencial de relatos, e as ações decorrentes implementadas não são arquivados por prazo mínimo de 2 (dois) anos.	Aeródromos Classe AP-1(*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107231.01	Sistema de Contingência - Estrutura	107.201(a)	Estrutura um sistema de contingência, em coordenação com os operadores aéreos, exploradores de área e demais órgãos públicos e entidades envolvidos com a segurança da aviação civil.	Não estrutura um sistema de contingência, em coordenação com os operadores aéreos, exploradores de área e demais órgãos públicos e entidades envolvidos com a segurança da aviação civil.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107232.01	Sistema de Contingência - Infraestrutura	107.201(b)(1)(i)	Disponibiliza instalações, recursos humanos e administrativos apropriados para o	Não disponibiliza instalações, recursos humanos e administrativos	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec);	Preventiva	2 anos

			funcionamento adequado do COE, da Assessoria de Avaliação de Risco (AAR) e dos grupos de gerenciamento de crise.	apropriados para o funcionamento adequado do COE, da Assessoria de Avaliação de Risco (AAR) e dos grupos de gerenciamento de crise.	AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3		
107233.01	Sistema de Contingência - Comunicação	107.201(b)(1)(ii)	Disponibiliza sistemas de comunicação que garantam que os procedimentos de recepção e difusão de informações, sob sua responsabilidade, sejam eficazes, de modo que os órgãos e pessoas competentes recebam e transmitam as informações em tempo hábil.	Não disponibiliza sistemas de comunicação que garantam que os procedimentos de recepção e difusão de informações, sob sua responsabilidade, sejam eficazes, de modo que os órgãos e pessoas competentes recebam e transmitam as informações em tempo hábil.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107234.01	Sistema de Contingência - Teste	107.201(b)(1)(iii)	Garante que as instalações e demais recursos tecnológicos empregados, inclusive os sistemas de comunicações, sejam regularmente testados para verificação das condições normais de funcionamento.	Não garante que as instalações e demais recursos tecnológicos empregados, inclusive os sistemas de comunicações, sejam regularmente testados para verificação das condições normais de funcionamento.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107235.01	Sistema de Contingência - Tempo de resposta	107.201(b)(1)(iv)	Estabelece os tempos de resposta à acionamentos, em coordenação com as organizações e indivíduos envolvidos nas ações de contingência.	Não estabelece os tempos de resposta à acionamentos, em coordenação com as organizações e indivíduos envolvidos	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

				nas ações de contingência.			
107236.01	Sistema de Contingência - Capacitação	107.201(b)(1)(v)	Garante que seus funcionários, orgânicos ou terceirizados, possuam o conhecimento necessário para a condução das ações de contingência de sua responsabilidade.	Não garante que seus funcionários, orgânicos ou terceirizados, possuam o conhecimento necessário para a condução das ações de contingência de sua responsabilidade.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107237.01	Sistema de Contingência - Informação	107.201(b)(1)(vi)	Difunde os procedimentos e as informações, que sejam necessários para a condução adequada das ações de contingência, à comunidade aeroportuária e ao público em geral presente no aeródromo.	Não difunde os procedimentos e as informações, que sejam necessários para a condução adequada das ações de contingência, à comunidade aeroportuária e ao público em geral presente no aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107238.01	Sistema de Contingência - Exercício simulado	107.201(b)(1)(vii)	Executa os exercícios simulados de segurança, atendendo as disposições previstas no PNCQ/AVSEC.	Não executa os exercícios simulados de segurança, atendendo as disposições previstas no PNCQ/AVSEC.	Aeródromos (AVSEC) AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107239.01	Comunicação Social e Atendimento a Familiares - Infraestrutura	107.205(a)(1)	Disponibiliza recursos e instalações adequados, fora da área do COE, necessários para que um funcionário, porta-voz, possa comunicar-se com a imprensa.	Não disponibiliza recursos e instalações adequados, fora da área do COE, necessários para que um funcionário, porta-voz, possa comunicar-se com a imprensa.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Int); AP-2 (*Int); AP-3 (*Int)	Preventiva	2 anos
107240.01	Comunicação Social e Atendimento a Familiares - Porta-voz	107.205(a)(1)	Disponibiliza recursos e instalações adequados, fora da área do COE,	Disponibiliza um funcionário, porta-voz, previamente indicado	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Int); AP-2	Preventiva	2 anos

			necessários para que um funcionário, porta-voz, previamente indicado possa comunicar-se com a imprensa.	para que o mesmo possa comunicar-se com a imprensa.	(*Int); AP-3 (*Int)		
107241.01	Comunicação Social e Atendimento a Familiares	107.205(b)	Disponibiliza local a ser utilizado pelo próprio operador do aeródromo ou por operador aéreo envolvido para a instalação de centro de apoio às famílias das vítimas de ato de interferência ilícita.	Não disponibiliza local a ser utilizado pelo próprio operador do aeródromo ou por operador aéreo envolvido para a instalação de centro de apoio às famílias das vítimas de ato de interferência ilícita.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Int); AP-2 (*Int); AP-3 (*Int)	Preventiva	2 anos
107242.01	Comunicação Social e Atendimento a Familiares - Recursos	107.205(b)	Disponibiliza recursos adequados, inclusive de telecomunicações, a serem utilizados pelo próprio operador do aeródromo ou por operador aéreo envolvido para a instalação de centro de apoio às famílias das vítimas de ato de interferência ilícita.	Não disponibiliza recursos adequados, inclusive de telecomunicações, a serem utilizados pelo próprio operador do aeródromo ou por operador aéreo envolvido para a instalação de centro de apoio às famílias das vítimas de ato de interferência ilícita.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Int); AP-2 (*Int); AP-3 (*Int)	Preventiva	2 anos
107243.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	107.211(a)	Elabora, implementa e mantém um Programa de Segurança Aeroportuária (PSA).	Não elabora um Programa de Segurança Aeroportuária (PSA).	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107243.02	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	107.211(a)	Elabora, implementa e mantém um Programa de Segurança Aeroportuária (PSA).	Não implementa um Programa de Segurança Aeroportuária (PSA).	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-4	Sancionatória	N/A

107243.03	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA)	107.211(a)	Elabora, implementa e mantém um Programa de Segurança Aeroportuária (PSA).	Não mantém um Programa de Segurança Aeroportuária (PSA).	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-5	Sancionatória	N/A
107244.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) - Apresentação	107.211(a)(1)	Apresenta o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) à ANAC para fins de análise e aprovação.	Não apresenta o Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) à ANAC para fins de análise e aprovação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107245.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) - Restrição de documento	107.211(a)(1)	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) é tratado como documento de acesso restrito às pessoas legítimas com necessidade de conhecimento da informação.	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) não é tratado como documento de acesso restrito às pessoas legítimas com necessidade de conhecimento da informação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107246.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) - Disponibilização	107.211(a)(2)	As partes pertinentes do PSA são disponibilizadas às entidades públicas e privadas da comunidade aeroportuária que necessitam conhecer as informações do programa, para fins de aplicação coordenada e eficaz dos procedimentos preventivos de segurança e dos procedimentos de resposta à emergência.	As partes pertinentes do PSA não são disponibilizadas às entidades públicas e privadas da comunidade aeroportuária que necessitam conhecer as informações do programa, para fins de aplicação coordenada e eficaz dos procedimentos preventivos de segurança e dos procedimentos de resposta à emergência.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107247.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) - PSTAV	107.211(c)(1)	O PSA possui como parte integrante o Plano de Segurança de	O PSA não possui como parte integrante o Plano de Segurança de	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

			Transporte Aéreo de Valores (PSTAV).	Transporte Aéreo de Valores (PSTAV).			
107248.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) - PCA	107.211(c)(2)	O PSA possui como parte integrante o Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA).	O PSA não possui como parte integrante o Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA).	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107249.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) - PNIAVSEC	107.211(c)(3)	O PSA possui como parte integrante o Programa de Instrução de AVSEC do operador de aeródromo, nos termos do PNIAVSEC.	O PSA não possui como parte integrante o Programa de Instrução de AVSEC do operador de aeródromo, nos termos do PNIAVSEC.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107250.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) - PNCQ/AVSEC	107.211(c)(4)	O PSA possui como parte integrante o Programa de Controle de Qualidade AVSEC do Aeródromo (PCQ/AVSEC).	O PSA não possui como parte integrante o Programa de Controle de Qualidade AVSEC do Aeródromo (PCQ/AVSEC).	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
107251.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) - Termo de compromisso	107.211(d)(1)	O PSA possui termo de compromisso assinado pelo representante legal do operador de aeródromo, declarando a responsabilidade pelo cumprimento do PSA.	O PSA não possui termo de compromisso assinado pelo representante legal do operador de aeródromo, declarando a responsabilidade pelo cumprimento do PSA.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107252.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) - Termo de elaboração	107.211(d)(2)	O PSA possui termo de elaboração, guarda, distribuição e controle do documento, assinado pelo Responsável pela AVSEC do operador do aeródromo, declarando a responsabilidade por garantir o caráter reservado do documento.	O PSA não possui termo de elaboração, guarda, distribuição e controle do documento, assinado pelo Responsável pela AVSEC do operador do aeródromo, declarando a responsabilidade por garantir o caráter reservado do documento.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

107253.01	Programa de Segurança Aeroportuária (PSA) - Revisão	107.211(e)	O operador de aeródromo providenciou, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a revisão do PSA e sua respectiva apresentação à ANAC para fins de aprovação.	O operador de aeródromo não providenciou, em até 90 (noventa) dias, a revisão do PSA e sua respectiva apresentação à ANAC para fins de aprovação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107254.01	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA)	107.213(a)	Elabora, implementa e mantém um plano de contingência, em coordenação com os operadores aéreos, exploradores de área e demais órgãos públicos e entidades envolvidos com a segurança da aviação civil.	Não elabora um plano de contingência, em coordenação com os operadores aéreos, exploradores de área e demais órgãos públicos e entidades envolvidos com a segurança da aviação civil.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107254.02	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA)	107.213(a)	Elabora, implementa e mantém um plano de contingência, em coordenação com os operadores aéreos, exploradores de área e demais órgãos públicos e entidades envolvidos com a segurança da aviação civil.	Não implementa um plano de contingência, em coordenação com os operadores aéreos, exploradores de área e demais órgãos públicos e entidades envolvidos com a segurança da aviação civil.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-4	Preventiva	2 anos
107254.03	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA)	107.213(a)	Elabora, implementa e mantém um plano de contingência, em coordenação com os operadores aéreos, exploradores de área e demais órgãos públicos e entidades envolvidos	Não mantém um plano de contingência, em coordenação com os operadores aéreos, exploradores de área e demais órgãos públicos e entidades envolvidos	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-5	Preventiva	2 anos

			com a segurança da aviação civil.	com a segurança da aviação civil.			
107255.01	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA) - Atribuição	107.213(b)(1)	O plano de contingência contém as atribuições do operador de aeródromo, no que se refere à condução das ações de contingência.	O plano de contingência não contém as atribuições do operador de aeródromo, no que se refere à condução das ações de contingência.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107256.01	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA) - Estrutura	107.213(b)(2)	O plano de contingência contém a descrição da estrutura disponível para funcionamento do COE e para a realização da comunicação social e o atendimento a familiares de vítimas de atos de interferência ilícita.	O plano de contingência não contém a descrição da estrutura disponível para funcionamento do COE e para a realização da comunicação social e o atendimento a familiares de vítimas de atos de interferência ilícita.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107257.01	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA) - Comunicação	107.213(b)(3)	O plano de contingência contém a descrição dos sistemas de comunicação disponíveis para a condução das ações de contingência.	O plano de contingência não contém a descrição dos sistemas de comunicação disponíveis para a condução das ações de contingência.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107258.01	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA) - Procedimentos	107.213(b)(4)	O plano de contingência contém os procedimentos padronizados de recebimento, disseminação e tratamento das informações.	O plano de contingência não contém os procedimentos padronizados de recebimento, disseminação e tratamento das informações.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107259.01	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA) - Ameaças	107.213(b)(5)	O plano de contingência contém as medidas a serem adotadas para mitigar e/ou eliminar as	O plano de contingência não contém as medidas a serem adotadas para mitigar e/ou eliminar as	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			consequências de possíveis ameaças e atos de interferência ilícita.	consequências de possíveis ameaças e atos de interferência ilícita.			
107260.01	Plano de Contingência de AVSEC do Aeródromo (PCA) - Especialistas	107.213(b)(6)	O plano de contingência contém a previsão da necessidade de especialistas dos diversos órgãos, conforme suas atribuições legais.	O plano de contingência não contém a previsão da necessidade de especialistas dos diversos órgãos, conforme suas atribuições legais.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107261.01	Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Explorador de Área Aeroportuária (PSESCA)	107.215(a)	Exige a elaboração, implementação e manutenção de um PSESCA por parte dos entes elencados pela regulamentação.	Não exige a elaboração de um PSESCA por parte dos entes elencados pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107261.02	Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Explorador de Área Aeroportuária (PSESCA)	107.215(a)	Exige a elaboração, implementação e manutenção de um PSESCA por parte dos entes elencados pela regulamentação.	Não exige a implementação de um PSESCA por parte dos entes elencados pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-4	Preventiva	2 anos
107261.03	Plano de Segurança de Empresa de Serviços Auxiliares ou Explorador de Área Aeroportuária (PSESCA)	107.215(a)	Exige a elaboração, implementação e manutenção de um PSESCA por parte dos entes elencados pela regulamentação.	Não exige a manutenção de um PSESCA por parte dos entes elencados pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-5	Preventiva	2 anos
107262.01	PSESCA - Análise e aprovação	107.215(b)(1)	A elaboração do PSESCA passa por processo de análise e aprovação por parte do operador do aeródromo.	A elaboração do PSESCA não passa por processo de análise e aprovação por parte do operador do aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107263.01	PSESCA - Responsável AVSEC	107.215(b)(2)(i)	O conteúdo do PSESCA abrange designação de profissional responsável	O conteúdo do PSESCA não abrange designação de profissional responsável	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			pelos processos de AVSEC.	pelos processos de AVSEC.			
107264.01	PSESCA - Responsável AVSEC capacitado	107.215(b)(2)(i)	O conteúdo do PSESCA abrange designação de profissional responsável pelos processos de AVSEC, devidamente capacitado.	O conteúdo do PSESCA abrange designação de profissional responsável pelos processos de AVSEC, que não esteja devidamente capacitado.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107265.01	PSESCA - Medidas preventivas	107.215(b)(2)(ii)	O conteúdo do PSESCA abrange medidas preventivas de proteção de perímetro, pessoas e objetos.	O conteúdo do PSESCA não abrange medidas preventivas de proteção de perímetro, pessoas e objetos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107266.01	PSESCA - Medidas de resposta	107.215(b)(2)(iii)	O conteúdo do PSESCA abrange medidas de resposta às emergências, observando os requisitos deste regulamento, do RBAC 108, quando aplicável, e as orientações específicas do operador do aeródromo.	O conteúdo do PSESCA não abrange medidas de resposta às emergências, observando os requisitos deste regulamento, do RBAC 108, quando aplicável, e as orientações específicas do operador do aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107267.01	PSESCA - Armazenamento	107.215(b)(3)	Possui uma cópia do PSESCA de todos os entes exigidos pela regulamentação.	Não possui uma cópia do PSESCA de todos os entes exigidos pela regulamentação.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107268.01	PSESCA - Restrição documental	107.215(b)(3)	O conteúdo do PSESCA de todos os entes exigidos pela regulamentação possui caráter reservado.	O conteúdo do PSESCA, dos entes exigidos pela regulamentação, não possui caráter reservado.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107269.01	PSESCA - Revisão	107.215(b)(4)	O operador de aeródromo, quando necessário, exige a revisão do PSESCA por	O operador de aeródromo não exige a revisão do PSESCA por parte dos exploradores de	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			parte dos exploradores de áreas aeroportuárias.	áreas aeroportuárias, quando necessário.			
107270.01	PSESCA - Instrumentos contratuais	107.215(c)	Considerar a existência de PSESCA como situação condicionante para autorizar a exploração regular de áreas e instalações, bem como estabelece instrumentos contratuais que visem garantir a elaboração e manutenção do PSESCA por parte do explorador de área aeroportuária.	Não considerar a existência de PSESCA como situação condicionante para autorizar a exploração regular de áreas e instalações e/ou não estabelece instrumentos contratuais que visem garantir a elaboração e manutenção do PSESCA por parte do explorador de área aeroportuária.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107271.01	PSESCA - Supervisão do PSESCA	107.215(d)	O operador de aeródromo supervisiona o cumprimento das medidas de segurança estabelecidas nos PSESCA adotando, quando necessárias, penalidades às entidades responsáveis pelo descumprimento.	O operador de aeródromo não supervisiona o cumprimento das medidas de segurança estabelecidas nos PSESCA adotando, quando necessárias, penalidades às entidades responsáveis pelo descumprimento.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107272.01	Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV)	107.217(a)	Elabora, implementa e mantém um Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV), em coordenação com os órgãos de segurança pública, os operadores aéreos e as empresas de	Não elabora um Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV), em coordenação com os órgãos de segurança pública, os operadores aéreos e as empresas de transporte de valores envolvidos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			transporte de valores envolvidos.				
107272.02	Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV)	107.217(a)	Elabora, implementa e mantém um Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV), em coordenação com os órgãos de segurança pública, os operadores aéreos e as empresas de transporte de valores envolvidos.	Não implementa um Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV), em coordenação com os órgãos de segurança pública, os operadores aéreos e as empresas de transporte de valores envolvidos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-4	Preventiva	2 anos
107272.03	Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV)	107.217(a)	Elabora, implementa e mantém um Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV), em coordenação com os órgãos de segurança pública, os operadores aéreos e as empresas de transporte de valores envolvidos.	Não mantém um Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV), em coordenação com os órgãos de segurança pública, os operadores aéreos e as empresas de transporte de valores envolvidos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-2; AP-5	Preventiva	2 anos
107273.01	Plano de Segurança do Operador Aéreo (PSOA)	107.219(a)	Possui conhecimento das partes pertinentes do PSOA dos operadores aéreos em operação no aeródromo.	Não possui conhecimento das partes pertinentes do PSOA dos operadores aéreos em operação no aeródromo.	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Int) (*RBAC 108); AP-2 (*RBAC 108); AP-3 (*RBAC 108)	Preventiva	2 anos
107274.01	Plano de Segurança do Operador Aéreo (PSOA) - Coordenações	107.219(a)	Realiza as coordenações necessárias, para garantir a compatibilidade com as medidas de segurança do aeródromo e a implementação adequada	Não realiza as coordenações necessárias, para garantir a compatibilidade com as medidas de segurança do aeródromo e a	Aeródromos (AVSEC) AP-1 (*Int) (*RBAC 108); AP-2 (*RBAC 108); AP-3 (*RBAC 108)	Preventiva	2 anos

			das medidas preventivas e de respostas previstas no Plano de Segurança do Operador Aéreo (PSOA).	implementação adequada das medidas preventivas e de respostas previstas no Plano de Segurança do Operador Aéreo (PSOA).			
107275.01	PCQ/AVSEC - Atribuições	107.221(b)(1)	Descreve as atribuições dos responsáveis pelo PCQ/AVSEC e dos profissionais designados para atuar no desenvolvimento das atividades de controle de qualidade AVSEC, incluindo critérios de capacitação, seleção e conduta.	Não descrever as atribuições dos responsáveis pelo PCQ/AVSEC e dos profissionais designados para atuar no desenvolvimento das atividades de controle de qualidade AVSEC, incluindo critérios de capacitação, seleção e conduta.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107276.01	PCQ/AVSEC - Fontes	107.221(b)(2)	Define as fontes utilizadas pelo operador de aeródromo para o estabelecimento dos padrões de recursos materiais, medidas e procedimentos de segurança aplicados no aeródromo, os quais serão objeto das atividades de controle de qualidade AVSEC.	Não definir as fontes utilizadas pelo operador de aeródromo para o estabelecimento dos padrões de recursos materiais, medidas e procedimentos de segurança aplicados no aeródromo, os quais serão objeto das atividades de controle de qualidade AVSEC.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107277.01	PCQ/AVSEC - Atividades	107.221(b)(3)	Descreve as atividades de controle de qualidade realizadas pelo operador de aeródromo.	Não descrever as atividades de controle de qualidade realizadas pelo operador de aeródromo.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107278.01	PCQ/AVSEC - Processos	107.221(b)(4)	Descreve os processos das atividades de	Não descrever os processos das atividades de	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

			controle de qualidade, incluindo seu planejamento, execução, confecção de relatórios, implementação de ações corretivas e monitoramento.	de controle de qualidade, incluindo seu planejamento, execução, confecção de relatórios, implementação de ações corretivas e monitoramento.			
107279.01	PCQ/AVSEC - Relatório Anual	107.221(b)(5)	Descreve como é produzido o relatório anual das atividades de controle de qualidade.	Não descrever como é produzido o relatório anual das atividades de controle de qualidade.	Aeródromos Classe AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107280.01	PCQ/AVSEC - Sistema Confidencial	107.221(b)(6)	Descreve o sistema confidencial de relatos disponibilizado.	Não descrever o sistema confidencial de relatos disponibilizado.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107281.01	PCQ/AVSEC - Procedimentos	107.221(b)(7)	Descreve os procedimentos para arquivo da documentação relacionada às atividades de controle de qualidade AVSEC.	Não descrever os procedimentos para arquivo da documentação relacionada às atividades de controle de qualidade AVSEC.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
107282.01	Acordos Operacionais	107.231(b)(1)	Celebra acordos operacionais com os operadores aéreos e demais exploradores de área aeroportuária, que prevejam, dentre outras condutas, a necessidade de observância dos requisitos e procedimentos de AVSEC, em especial aqueles previstos no PSA do aeródromo, quando existente, e que definam penalidades para o caso	Não celebra acordos operacionais com os operadores aéreos e demais exploradores de área aeroportuária, que prevejam, dentre outras condutas, a necessidade de observância dos requisitos e procedimentos de AVSEC, em especial aqueles previstos no PSA do aeródromo, quando existente, e que definam penalidades para o caso	Aeródromos AP-0	Preventiva	2 anos

			de identificação de situações irregulares.	de identificação de situações irregulares.			
107282.02	Acordos Operacionais	107.231(b)(1)	Celebra acordos operacionais com os operadores aéreos e demais exploradores de área aeroportuária, que prevejam, dentre outras condutas, a necessidade de observância dos requisitos e procedimentos de AVSEC, em especial aqueles previstos no PSA do aeródromo, quando existente, e que definam penalidades para o caso de identificação de situações irregulares.	Não celebra acordos operacionais com os operadores aéreos e demais exploradores de área aeroportuária, que prevejam, dentre outras condutas, a necessidade de observância dos requisitos e procedimentos de AVSEC, em especial aqueles previstos no PSA do aeródromo, quando existente, e que definam penalidades para o caso de identificação de situações irregulares.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-3	Preventiva	2 anos
107283.01	Gestão junto a Órgãos Públicos	107.231(b)(2)	Realiza gestão permanente junto aos órgãos públicos.	Não realiza gestão permanente junto aos órgãos públicos.	Aeródromos AP-0	Preventiva	2 anos
107283.02	Gestão junto a Órgãos Públicos	107.231(b)(2)	Realiza gestão permanente junto aos órgãos públicos.	Não realiza gestão permanente junto aos órgãos públicos.	Aeródromos (AVSEC) AP-1; AP-3	Preventiva	2 anos

--

¹ Portaria nº 670, de 18 de março de 2016 (BPS de 24/03/2016) - Forma a Classe de Fiscalização "Aeródromos (AVSEC)".
Portaria nº 2.405, de 8 de setembro de 2018 (BPS de 09/09/2018) - Aprova o CEF RBAC nº 107 Emenda nº 01 (Versão 01.0).
Portaria nº 3.049/SIA, de 1º de outubro de 2018, (BPS de 04/10/2018) - Revisão do CEF RBAC nº 107 Emenda nº 01, tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018 (enforcement) (Versão 01.1).
Portaria nº 4.026, de 27 de dezembro de 2018 (BPS de 04/01/2019) - Aprova o CEF RBAC nº 107 Emenda 02 (Versão 02.0), para inclusão de colunas relativas às providências administrativas aplicáveis em função de infração relacionada a cada tipificação de não conformidade, prazo e unidade responsável, conforme Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, bem como adequação à emenda aprovada do RBAC nº 107 Emenda 02. O ato também revoga a Portaria nº 670, de 2016, para extinção da Classe de Fiscalização "Aeródromos (AVSEC)", com vinculação dos critérios qualificadores da tipificação de não conformidade diretamente ao CEF.
Portaria nº 1499 de 16 de maio de 2019 (BPS de 17/05/2019) - Aprova o CEF RBAC nº 107 Emenda 02 (Versão 02.1), para i) adequação do valor de risco dos EF: 107001, 107009 a 107013, 107015 a 107019, 107020, 107022, 107024 a 107027, 107029, 107031, 107033, 107035, 107038, 107040, 107042, 107045, 107046 a 107050, 107056, 107057, 107061, 107064, 107066, 107070 a 107073, 107075 a 107077, 107079 a 107083, 107086, 107088 a 107094, 107097, 107101 a 107103, 107106, 107109 a 107116, 107118 a 107121, 107125, 107127, 107129 a 107137, 107143, 107146, 107151 a 107156, 107158, 107159, 107165, 107167, 107170 a 107172, 107184, 107190 a 107193, 107195 a 107204, 107206 a 1072015, 107217 a 107221, 107223 a 107228, 107230, 107232, 107237, 107238, 107244, 107263, 107265, 107266, 107270 a 107272, 107275, 107278 a 107283.; ii) inserção ou desmembramento dos EF: 107001 a 107008, 107014, 107015, 107018, 107023, 107028, 107032, 107036, 107037, 107039, 107041, 107043, 107044, 107051, 107052, 107054, 107055, 107060, 107084, 107085, 107087, 107095, 107096, 107098, 107099, 107105, 107117, 107122, 107138, 107141, 107142, 107144, 107145, 107147, 107148, 107150, 107157, 107160, 107161, 107164, 107168, 107173 a 107175, 107179 a 107183, 107188, 107189, 107218, 107231, 107233, 107236, 107239 a 107243, 107245, 107247 a 107262, 107264, 107267 a 107269 e 107274; e iii) atribuição do código dos EF: 107020 a 107022, 107033 a 107035, 107038, 107042, 107100, 107104, 107184 a 107187, 107190 a 107230, 107275 a 107281.
Portaria nº 484 de 19 de fevereiro de 2020 (BPS de 21/02/2020) - Aprova o CEF RBAC nº 107 Emenda 02 (Versão 02.2), para i) individualização das tipificações e alteração dos códigos dos elementos de fiscalização; ii) adequação da aplicabilidade atribuída aos EF: 107016.01, 107041.01, 107042.01, 107042.02, 107043.01, 107043.02, 107044.01, 107061.01, 107106.01 a 107137.01, 107182.01, 107183.01, 107225.01, 107226.01, 107226.02, 107272.01, 107272.02, 107272.03; iii) adequação do valor de risco e criação dos EF: 107022.01, 107040.01, 107040.03, 107042.01, 107043.01, 107044.01, 107054.01, 107054.02, 107055.01, 107056.01, 107058.01, 107059.01, 107059.02, 107060.01, 107062.01, 107066.01, 107068.01, 107069.01, 107074.01, 107074.02, 107222.01, 107223.01, 107223.03, 107224.01, 107224.03, 107282.01, 107283.01.

² Aplicabilidade: identificação dos entes regulados aos quais o Elemento de Fiscalização - EF se aplica, de acordo com o Enquadramento Normativo. Para a definição da aplicabilidade de cada elemento do CEF, foi levada em conta a classificação de aeródromos contida na seção 107.9 do RBAC nº 107, que tem como base o tipo de operação e o o número de passageiros processados.

³ Providência Administrativa: as providências administrativas adotadas após a constatação de uma não conformidade são: Preventiva (Aviso de Condição Irregular - ACI ou Solicitação de Reparo de Condição Irregular - SRCI), Sancionatória (auto de infração para aplicação de multa, suspensão ou cassação, isolada ou cumulativamente) ou Acautelatória (providência com vistas a evitar risco iminente à segurança de voo, à integridade física de pessoas, à coletividade, à ordem pública, à continuidade dos serviços prestados ou ao interesse público, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias).

Observação 1: O CEF pode prever, de antemão, a aplicação de providências administrativas acautelatórias em relação a determinados elementos de fiscalização. Para os demais elementos de fiscalização (em que não é indicado o termo "acautelatória" na coluna Providência Administrativa), no entanto, a ANAC também poderá aplicar providências administrativas acautelatórias quando constatado risco que torne necessária adoção de providências célere necessárias à sua eliminação ou mitigação, com fundamento no art. 57 da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Observação 2: Além do Plano de Ações Corretivas (PAC) atrelado à Solicitação de Reparação de Condição Irregular (SRCI), nos termos do § 4º do art. 8º da Resolução nº 472, de 2018, a adoção de medidas corretivas pode ser exigida pela ANAC mesmo quando aplicada providência administrativa sancionatória, podendo o descumprimento de tais medidas corretivas implicar nova providência administrativa sancionatória.

⁴ Prazo: O prazo indicado na coluna representa o período em que o histórico de providências administrativas preventivas será considerado pela ANAC para que, no caso de constatação de nova infração, seja aplicada providência administrativa sancionatória diretamente. Assim, caso seja constatado que uma nova infração ao mesmo EF ocorreu dentro do prazo estabelecido na coluna "Prazo", será aplicada diretamente a providência administrativa sancionatória. Caso a nova infração ocorra fora do prazo estabelecido para o respectivo EF, será aplicada providência administrativa preventiva. A coluna "Prazo" não se aplica aos casos em que já é prevista no CEF a aplicação de providência administrativa sancionatória, utilizando-se nesse caso a sigla "N/A".

(*Rec): Recomendado. Cumprimento recomendado pela ANAC de acordo com a aplicabilidade estabelecida no Apêndice A do RBAC nº 107. A identificação de não-conformidade ou a ausência de informação acerca da conformidade ou não-conformidade do regulado quanto ao item não apresenta impacto na criticidade ou incerteza do regulado, bem como não acarretará sanção ou outra medida administrativa por parte da ANAC.

(*Aer>30): Obrigatório quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 (trinta) assentos.

(*Aer>60): Obrigatório quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 (sessenta) assentos.

(* Aer>30; Rec. Aer≤30): Obrigatório quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 (trinta) assentos.

Recomendado quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade igual ou inferior a 30 (trinta) assentos.

(*Acúmulo): É aceitável o acúmulo da função com quaisquer outros cargos da estrutura organizacional do aeródromo, exceto com a função de Responsável pelo PCQ/AVSEC.

(*Int): Internacional. Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.

(*DAVSEC): Obrigatório no caso de previsão em DAVSEC.

(*ARS/AC): Obrigatório quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Em aeródromo que atenda voo com até 30 assentos, a classificação pode ser feita como AC ou ARS.

(*Exct. 107.(...)(...)): Obrigatório, com exceção do(s) parágrafo(s) destacado(s).

(*RBAC 108): Obrigatório, observados os critérios regulatórios do RBAC 108.